Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Janeiro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2788

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Goiana de Municípios – AGM, por seu Presidente, com sede nesta cidade de Goiânia, à Rua 98, n. 127, Setor Sul, na forma dos artigos 7º e 11, VII do Estatuto da AGM, **CONVOCA,** por este edital, os associados em situação regular, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2023, na sede da Associação, no endereço acima mencionado, em 1ª (primeira) convocação às 09:00 horas com a presença de mais da metade dos sócios regulares, ou não havendo quórum legal, em 2ª (segunda) convocação uma hora após, com qualquer número de sócios, conforme art. 10 do Estatuto, com o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - destituição da Diretoria e membros dos Conselhos eleitos em junho de 2018; II - alteração e consolidação do Estatuto; III - ratificação das Assembleias de Eleição; IV - deliberação sobre as contas da Associação; V - deliberação sobre renúncia de membro da Diretoria; VI - ratificação de todos atos praticados pela Diretoria eleita.

Goiânia, 27 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da AGM

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:35A7B099

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 027/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para formalização de empenho de despesas tarifárias estimadas, decorrentes da prestação por terceiros de serviços de telefonia, a ser firmado com a Empresa:

OI S.A., inscrita no CNPJ: 76.535.764/0328-51, endereço Rodovia BR 153, Vila Redenção, S/N, KM: 06 - CEP: 74.845-060, conforme estimativa totalizando o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:EF83A87E

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 028/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos, geladeira frost free 472l, para atender as necessidades da Creche Municipal Beato Arnaldo Janssen, a ser firmado com a Empresa:

CCNM A ELETROMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.635.563/0001-19, endereço Rua Joaquim Pedro dos Santos, Setor Central, N° 282 - CEP: 75.480-000, conforme estimativa totalizando o valor de R$ 4.399,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e nove reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:CBCA8AE3

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 029/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material, bem ou serviço destinado à assistência à saúde, procedimento de angioressonância de crânio, para atender as necessidades da paciente da rede municipal de saúde, Rosimeire Augusta S. P. Lima., a ser firmado com a Empresa:

ANÁLISE LABORATORIO CLÍNICO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.830.859/0001-75, endereço Rua 3A, Setor Aeroporto, N° 171, Q.: 5A, L.: 09 - CEP: 74.075-210, conforme proposta apresentada

totalizando o valor de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D95B080D

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE N° 008/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por inexigibilidade;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à inexigibilidade de licitação para serviços de terceiros empregados na realização de serviços artísticos e culturais, apresentação dos DJs Vovô James e Damaso, a ser realizada em festividade em celebração ao carnaval, no dia 18 de fevereiro de 2023, no município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

WEDER DAMASO DA SILVA JUNIOR 70839245114, inscrita no CNPJ: 47.993.859/0001-02, endereço Rua Lizandro Gomes de Souza, Setor Central, N° 612, Casa 4 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:09CCE0DA

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE N° 009/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por inexigibilidade;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à inexigibilidade de licitação para serviços de terceiros empregados na realização de serviços artísticos e culturais, apresentações artísticas dos DJs Vicente Faleiro e Paulo Brito, a serem realizadas durante as festividades em celebração ao carnaval, nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2023, no município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

49.143.874 VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO, inscrita no CNPJ: 49.143.874/0001-97, endereço 10 TV 01, Residencial Campo Belo, S/N, Q.: 18A, L.: 20 - CEP: 75.195-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:4B4793BD

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 030/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços bancários, a título de formalização de empenho por estimativa, Itaú Unibanco S.A, a ser firmado com a Empresa:

ITAU UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ: 60.701.190/0001-04, endereço Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, Parque Jabaquara, Torre Olavo Setubal - CEP: 04.344-902, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:0D6A91FE

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 031/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens móveis, materiais de reposição para instrumentos musicais, para atender a demanda da Corporação Musical Jaime Alves da Silva, a ser firmado com a Empresa:

JESSE INACIO PEREIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 08.609.873/0001-08, endereço Rua Quinze de Dezembro, Setor Central, N° 370, Sala: 01 - CEP: 75.024-070, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.675,00 (Um mil, seiscentos e setenta e cinco reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A17D3E46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2023 – OBJETO: SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES. - ORGAO GESTOR DA ATA: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS - EMPRESA GESTORA: BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 10.867.306/0001-01 - VALOR: R$ 215.366,70 - VALIDADE DA ATA: 24/01/2023 até 24/01/2024.
Abadia de Goiás/GO, 27/01/2023.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Gestora da Ata

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:7B4AE21A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Acreúna-GO

Pregão Eletrônico Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **15 de fevereiro de 2023**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como **Aquisição de 3000 kits cestas básicas, montada pela empresa em saco fardo resistente, para atendimento das demandas fornecidas a população vulnerável de baixa renda, pelo Fundo Municipal de assistência Social e equipamento/programas desta secretaria, conforme Termo de Referência anexo.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 27 de janeiro de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:8AC59291

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de peças, acessórios e ferramentas para a manutenção da Limpeza Urbana no âmbito do Município de Alexânia. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 31/01/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 13/02/2023. Início da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 13/02/2023 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:7A9DD63B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022_EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 21584/2022
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Energia Elétrica, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Administração, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa ENEL EQUATORIAL DISTRIBUIÇÃO S.A. INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.543.032/0001-04 no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), Contratação de empresa especializada para fornecimento de Energia Elétrica, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 21584/2022

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 27 de janeiro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:61BFF55F

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023_AMBIENTE

PROCESSO Nº: 1372/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Energia Elétrica, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Administração, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa ENEL EQUATORIAL DISTRIBUIÇÃO S.A. INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.543.032/0001-04 no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), Contratação de empresa especializada para fornecimento de Energia Elétrica, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 1372/2023
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 27 de janeiro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:7001D014

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023_URBANOS

Processo nº 775/2023
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal De Serviços Urbanos

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização de boca de lobo, almoxarifado, prédios da Secretaria de Patrimônio. O serviço é necessário devido a água parada decorrente das chuvas, buscando evitar proliferação do inseto Aedes aegypti mosquito transmissor da dengue, evitando uma epidemia no município de Alto Horizonte., conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15 /2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s):
FERNANDO ANTONIO SANTOS ARAUJO CNPJ: 12.855.864/0001-74, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Dedetização, conforme Termo de Referência emitido por esta secretaria.

Alto Horizonte, 27 de janeiro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:97748DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO Nº N° 49/2023

EXTRATO DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
CONTRATO Nº N° 49/2023

Processo nº 437/2023
Contrato nº 049/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
CONTRATADA: ART SOCCER EVENTOS
CNPJ nº 14.700.708/0001-60

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de serviços esportivos para apresentação esportiva da equipe C.R Flamengo Master (FLAMASTER) no jogo de futebol de campo a realizar-se aos dias 29/01/2023, sob os cuidados da Secretaria de Desporto e Lazer da Administração Municipal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente contrato será pelo período de 30 (trinta) dias
a partir de **18/01/2023 Á 18/02/2023**.

VALOR GLOBAL: R$ 41.100 (quarenta e um mil e cem reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

_____
AMARILDO FULGÊNCIO PIRES
Secretário Municipal de Desporto e Lazer
Decreto nº 919/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:147B4CFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2023
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 004/2023

"Contrato de empresa especializada para prestação de serviços em filmagens, gravações e armazenamentos de áudios e vídeos, com transmissão ao vivo, via internet, por meio de redes sociais e site oficial do Poder Legislativo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos oficiais realizados na sede do Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal".

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua Adalto Fernandes nº 215, CEP n° 75827-000, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, vereador **MAURICIO FERNANDES DE PAULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 4577747 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.903.751-90, residente e domiciliada na Rua A 2, 722 – Setor Dona Antônia Fernandes, Q. 05, L. 03, CEP nº 75827-000, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONTRATADA: NIELSON MARTINS GUIMARÃES 03959433107, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.150.964/0001-63, com sede e domicilio na Av. Buenos Aires, Nº 103, Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº. 75827-000 neste ato representado pelo proprietário Sr. **NIELSON MARTINS GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de n° 5263069 SPTC-GO, inscrito no CPF sob o n° 039.594.331-07, residente e domiciliado na Av. Buenos Aires, nº 103, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº. 75827-000.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O Processo de Dispensa para Compras e Serviços, bem como o presente contrato está em conformidade com os previstos na Lei Federal 14.133/21 e Leis Municipais sobre o assunto.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem como objeto **a Contrato de empresa especializada para prestação de serviços em filmagens, gravações e armazenamentos de áudios e vídeos, com transmissão ao vivo, via internet, por meio de redes sociais e site oficial do Poder Legislativo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos oficiais realizados na sede do Poder Legislativo Municipal**, para atender os interesses da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, de segunda à sexta nos dias de sessões

legislativas, com os equipamentos profissionais de vídeo e áudios de propriedade do contratado, bem como o uso de drones caso houver necessidade de filmagens externas, excetos os microfones e equipamento de som, que no caso pertencem à Câmara Municipal, conforme condição presente no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

3.1. Obrigações do Contratante:

3.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer problemas que vierem a surgir, quanto a execução dos serviços;

3.1.2. Atuar dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.

3.1.3. O CONTRATANTE obriga-se em manter os requisitos mínimos para que a CONTRATADA possa atuar de forma satisfatória.

2.2. Obrigações da Contratada:

2.2.1. Corrigir eventuais problemas de transmissão de áudio e vídeo, no site da Câmara Municipal desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;

2.2.2. O CONTRATANTE poderá sugerir modificações e melhorias no sistema de som e vídeo, para melhor atender o pactuado neste Contrato.

2.1. Obrigações do Contratante:

2.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer problemas que vierem a surgir, quanto a execução dos serviços;

2.1.2. Atuar dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.

2.1.3. O CONTRATANTE obriga-se em manter os requisitos mínimos para que a CONTRATADA possa atuar de forma satisfatória.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2. Obrigações da Contratada:

2.2.1. Corrigir eventuais problemas de transmissão de áudio e vídeo, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos equipamentos de sua responsabilidade;

2.2.2. O CONTRATANTE poderá sugerir modificações e melhorias no sistema de som e vídeo, para melhor atender o pactuado neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

4.2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

4.3. Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.

4.4. Fornecer a empresa vencedora todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

4.5. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica da Câmara Municipal.

4.6. Comunicar por escrito e tempestivamente a empresa vencedora qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

4.7. Comunicar a empresa vencedora a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

4.8. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual;

4.9. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização devera aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	UN. ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
009	11.01 Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce.	01.031.0001.2.028 Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce.	3.3.90.39.00	R$ 26.000,00

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais);

6.2. Os **pagamentos supra referidos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente**, sendo a primeira com o vencimento **até o dia 30 de janeiro de 2023**, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.3. O inadimplemento do disposto no item anterior desta cláusula, por prazo superior a 15 (quinze) dias, constitui justa causa para a interrupção dos serviços.

6.4. A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto desta dispensa de licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de vigência do contrato, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Sra. **Danielle Alves da Silva,** detentora do cargo de Diretora Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO. Ao qual manterá relatório final do serviço, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte do Contratado.

9 - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência do mês de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2023 a contar da data da assinatura, sem previsão de prorrogação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas na legislação vigente;

10.2. Caso não haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa; não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato**,**

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a

Administração por prazo não superior a 06 (seis) anos e,

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato,

devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma".

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação;

13.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma do art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 25 de janeiro de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara
Contratante

NIELSON MARTINS GUIMARÃES 03959433107
CNPJ nº 36.150.964/0001-63
Contratado

Testemunhas:

1- ____ 2- _____
CPF n° ----_____ CPF nº _____

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:8F86B5E1

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 006/ 2023

"Contrato Particular de Prestação de Serviço de Locação de Software de Gestão Administrativa que entre si celebram a ***CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE e PUBLICAS SOLUÇÕES EIRELI - ME."***

DAS PARTES:

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua Adalto Fernandes nº 215, CEP n° 75827-000, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, vereador **MAURICIO FERNANDES DE PAULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 4577747 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.903.751-90, residente e domiciliada na Rua A 2, 722 – Setor Dona Antônia Fernandes, Q. 05, L. 03, CEP nº 75827-000, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás..

C**ONTRATADA: PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua 2, S/N, QD. 07, LT. 110- Setor Parque Solar do Agreste, na cidade de Rio Verde - Go, representada pelo Sócio **BRUNO QUELUZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5134873 SPTC/GO, CPF nº 019.025.011-95, residente e domiciliado na Rua T-29, nº 644, AP. 1903 – Setor Bueno, Goiânia, Estado de Goiás.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMALIZAÇÃO

O presente Contrato de Contratação de empresa para **Prestação de Serviços** de Locação e manutenção de Software de Gestão 100% Web, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás é fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente Contrato é de acordo com o **Termo de Dispensa nº 004/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato empresa para **Prestação de Serviços** de Locação de Sistemas de Informática (Software de gestão pública) 100% WEB para a emissão de certidões consulta e impressão de débitos tributários, emissão de contra cheques, consulta aos processos protocolados por meio de Portais de Serviços bem como a informatização dos setores de Contabilidade, Tesouraria (financeiro), Patrimônio, Compras, Licitação, almoxarifado, Frotas, Portal de Transparência, Protocolo e Integração Colare, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

1.2. Além da licença do software, a CONTRATADA se compromete a executar a manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas do sistema, além do suporte técnico, via chat, telefônico e presencial quando expressamente solicitado pelo CONTRATANTE.

1.3. O suporte técnico presencial se dará por meio de visita técnica personalizada, que será previamente agendada, nos casos em que não for possível a solução do(s) problema(s) pelo usuário através dos meios convencionais a distância.

1.4. Quaisquer outros serviços não discriminados nesta cláusula não obrigam a CONTRATADA à sua realização, salvo em caso de aditamento deste contrato, com observância dos limites e condições previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.5. Os direitos do CONTRATANTE restringem-se ao uso do Software, permanecendo a propriedade intelectual do mesmo, como propriedade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer problemas que vierem a surgir, quando da utilização do software;

2.1.2. Usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.

2.1.3. O CONTRATANTE obriga-se em manter os requisitos mínimos para que a CONTRATADA possa atuar no suporte do sistema.

2.1.4. A CONTRATADA depende de serviços de terceiros para operar (telefonia, internet, companhia de energia), estando isenta de responsabilidade caso quaisquer desses serviços se torne inoperante.

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.2.1. Implantar e liberar o uso do Software objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;

2.2.2. Manter o pessoal do CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos de implantação e de executar o software, totalmente inteirado do andamento, prestando-lhe as informações necessárias;

2.2.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento do Software, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;

2.2.4. Ministrar palestra e treinamento ao pessoal do CONTRATANTE, por ocasião da entrega dos sistemas;

2.2.5. Prestar manutenção do Software, sem qualquer custo adicional a este contrato, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;

2.2.6. Alterar o Software em razão de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do mesmo;

2.2.7. Disponibilizar versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

2.2.8. O CONTRATANTE poderá sugerir modificações e melhorias nos sistemas, mas a decisão de implementá-las ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA.

2.2.9. A inclusão, exclusão, alteração e demais modificações nos bancos de dados são de responsabilidade do CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de qualquer obrigação quanto à manutenção desses dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1. O Software será liberado/implantados de acordo com o cronograma estabelecido de comum acordo entre as partes.

3.2. O presente contrato terá duração dos meses de **janeiro até 31 de dezembro de 2023**, desde que não ocorra o disposto na Cláusula Décima ou prorrogação de prazo, nos termos do Inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante termo aditivo assinado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais),** sendo divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais**);

4.2. Os pagamentos supra referidos serão efetuados **até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente**, sendo a primeira parcela com o **vencimento até o dia 30 de janeiro de 2023**, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.3. O inadimplemento do disposto no item anterior desta cláusula, por prazo superior a 15 (quinze) dias, constitui justa causa para a interrupção dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES DOS PREÇOS:

5.1. Durante o prazo de vigência deste instrumento contratual o preço não poderá sofrer reajuste.

5.2. O reajuste, na hipótese de prorrogação, será estabelecido mediante acordo entre as partes, com observância da Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices de Reajustes, e com a assinatura do competente termo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS OPERACIONAIS

6.1. As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços concernentes a materiais de expediente e reparação de hardwares, correrão às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1. O recurso financeiro para atendimento do objeto deste contrato correrá totalmente às expensas de dotação própria do orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação contábil:

11. PODER LEGISLATIVO
11.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.028 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**3.3Outrviços de Terceiros – Pessoa jurídica Locação de Software.**

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. Aplica–se a este contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, bem como toda a legislação pátria pertinente ao tema.

CLÁUSULA NONA – **PENALIDADES**

9.1. Fica estipulada uma multa contratual de 2% (dois pôr cento) sobre o valor deste contrato, para a parte que deixar de cumprir quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE, no interesse da Administração, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.

10.2. Este instrumento contratual poderá, ainda, ser rescindido, uma vez configurada qualquer das situações abaixo especificadas:

10.3. Pela CONTRATADA ou CONTRATANTE, a qualquer momento, em decorrência de inadimplência, informando da rescisão e estabelecendo a data em que a mesma passará a vigorar;

10.4. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma prevista no Código Civil Brasileiro;

10.5. No caso em que se configure uma rescisão, prevista nos itens acima, fica o CONTRATANTE obrigado a devolver todas as cópias dos manuais pertinentes, à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data da citada rescisão.

10.6. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo da gestora e fiscal a Sra. **DANIELLE ALVES DA SILVA,** detentora do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de Aparecida do Rio, Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, mediante nomeação especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de CAÇÚ - GO para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

11.2. E, pôr estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 25 de janeiro de 2023.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE
MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara

_____
PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI
BRUNO QUELUZ DOS SANTOS
Sócio

TESTEMUNHAS:

1- 2- _____
CPF n° _____
CPF nº _____

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:28E597E0

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 007/2023

> "Que entre si fazem de um lado como contratante a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, e de outro lado como Contratada a empresa ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELI – ME".

DAS PARTES:

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua Adalto Fernandes nº 215, CEP n° 75827-000, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, vereador MAURICIO FERNANDES DE PAULA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 4577747 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.903.751-90, residente e domiciliada na Rua A 2, 722 – Setor Dona Antônia Fernandes, Q. 05, L. 03, CEP nº 75827-000, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONTRATADA: ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELLI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.432.007/0001-21, com sede na Rua Coronel Belmiro Nogueira da silva, nº 56, Centro, na Cidade de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representado pelo proprietário o senhor Adriano Cirilo Pascoal Doneda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 763.567.529-04, residente e domiciliado à Rua João Nogueira Sobrinho, QD. 5, LT. 03, s/n, Centro, nesta Cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, CEP: 75.827.000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, que assina o presente terno de contrato na forma e condições abaixo especificadas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes, 215 - Setor Central, aos 28 dias do mês de janeiro do ano 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta Contratação de empresa para prestar serviços de Provedor de Acesso à Internet de 80 MEGABYTES dedicados, pelo sistema de transmissão via cabo ótico, ininterruptamente por tempo integral, para atender os interesses da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência de 12 (doze) meses, com início no mês de janeiro e término em 31 de dezembro de ano 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo divididas em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O vencimento será mensal, mediante nota fiscal devidamente apresentada pela Diretoria Administrativa e Financeira.

O valor mensal do serviço de acesso á Internet será pago até o dia 30 de cada mês, sendo a primeira parcela paga dia 30 de janeiro.

DO REAJUSTE:

O valor dos serviços não será reajustado no período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

11. PODER LEGISLATIVO
11.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.028 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Apresentar os documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
Prestar todas as informações solicitadas pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, órgão que acompanhará as atividades da CONTRATADA;
Cumprir o estabelecimento na cláusula primeira, deste instrumento de contrato devendo exercer suas funções junto ao município, isentando a Prefeitura Municipal,
De quaisquer danos causados a terceiros por erros, omissões ou quaisquer outros fatos, na execução dos serviços;
È de total responsabilidade do proprietário os serviços efetuados junto a sede do Poder Legislativo;

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O não complemento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da parcela do mês sem que ocorrer a falta do cumprimento;
A contumácia em descumprimento obriga ao contratante a aplicar:
- Advertência
- Multa igual a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de transacionar com a Câmara Municipal no prazo de 01 (um) ano.

CLAÚSULA OITAVA – DOS CASOS DE RECISÃO

A Câmara Municipal poderá declarar rescindido o presente contrato unilateral, por motivo de:

- A CONTRATADA não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- Paralisação de serviços, por parte da CONTRATADA sem justa causa e prévia comunicação da CÂMARA;
- Desatendimento das determinações regulares do PRESIDENTE DA CÂMARA, ou de seus superiores;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

b) A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:

- A suspensão por parte da ADMINISTRAÇÃO dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte cincos por cento), do valor inicial;
c) Falecimento da CONTRATADA.
d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica a Sr. LEONE GUIMARÃES MAIA, Diretora Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, incumbido de ser a fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este contrato é em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO de n° 005/2023, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1° do art. 71 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, assim o presente termo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 25 de janeiro de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara
Contratante

ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELLI – ME
CNPJ n° 07.432.007/0001-21
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:6960F49D

PROCURADORIA GERAL
CONVENIO 001/23

CONVÊNIO N° 001/2023

"CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, GOIÁS, OBJETIVANDO COOPERAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DE PARCERIA".

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, e o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.760/0001-46, com sede na Praça Adelino Paula de Oliveira, n.º 116, Centro, Cachoeira Alta, Goiás, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Tiago Ramalho de Araújo, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, tem entre si o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir :

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇAO LEGAL – AUTORIZAÇÃO:

1.1. O presente Convênio foi aprovado pela Colenda Câmara Municipal de Cachoeira Alta, Goiás, conforme Lei Municipal nº 1.121/2009, de 23 de março de 2009, e autorizado pela Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, através da Lei Municipal nº 237/2005 de 26 de abril de 2005, Lei nº 0469/2014 de 09 de setembro de 2014 e Lei nº 0609/2021, DE 1º de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:

2.1. O presente Convênio tem por finalidade a cooperação técnica operacional de parceria entre o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Goiás e o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, visando a colaboração mútua na realização de ações de infraestrutura, mediante a utilização de bens públicos, equipamentos rodoviários, de forma recíproca, na realização de obras e serviços, nos termos da minuta do convênio autorizado por Leis acima descrito.

2.2. A cessão dos bens públicos e equipamentos rodoviários acima descrita, fica condicionada aos cidadãos residentes dentro dos limites dos Municípios, com a respectiva apresentação nota de produtor rural expedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO:

3.1. Pelo presente convênio, fica o Município de APARECIDA DO RIO DOCE, autorizado a adentrar no território do Município de CACHOEIRA ALTA, para proporcionar a realização dos serviços disposto em Legislação do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, Lei nº 0469/2014 de 09 de setembro de 2014 e Lei nº 0609/2021, DE 1º de julho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4. São Obrigações dos Municípios Conveniados:

4.1. Zelar dos bens públicos em cessão como os seus próprios, e se necessário fazer pequenos reparos durante o uso na execução do serviço disposto, até a sua devolução.

4.2. Manter despesa com combustível dentro dos limites impostos pelas Leis que autorizam o Convenio, conforme disposição da cessão.
4.3. Fiscalizar o serviço prestado objeto do presente a critério de cada Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para viabilizar o presente convênio correrão à conta de dotação orçamentária de cada Município

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Convênio será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado, salvo denúncia formal de qualquer dos participes apoiado em fato que caracterize descumprimento/inadimplência das cláusulas do Convênio.

CLÁUSULA SETIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos participes, mediante comunicação formal dada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificado e amparado em motivo de inadimplência e/ou descumprimento de quaisquer cláusulas deste Convênio, pela supressão dos serviços pelo Município de CACHOEIRA ALTA; ou transferência dos alunos, de residência ou de escola.

8.2. Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de eventualmente pendências, como determinado pelo artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI APLICÁVEL

9.1. Rege o presente Convênio a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e, as modificações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS.
10.1. Os encargos com pessoal que os participes, a qualquer título, utilizarem na execução deste Convênio, ser-lhes-ão diretamente vinculados, não tendo com o outro MUNICÍPIO relação jurídica de qualquer natureza.

10.2. O presente Convênio poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com a devida manutenção de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ENTRADA EM VIGOR E DOS EFEITOS:

11.1. Este Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. As controvérsias que surgirem no decorrer da execução deste e não resolvidas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca do Município impetrante, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 20 de janeiro de 2023.

Município de Cachoeira Alta
TIAGO RAMALHO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Município de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF nº:

_____
Nome:
CPF nº:

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:7BAA93C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA Nº17/2023 - PUBLICIDADE E MARKETING PREF

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 17/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 31/01/2023, às 15:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitações.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MARKETING DIGITAL, GESTAO DE REDES SOCIAIS, FILMAGENS, FOTOGRAFIAS E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MUNICIPAL atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitações.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/01/23 às 15:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 26 de janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor do Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MARKETING DIGITAL, GESTAO DE REDES SOCIAIS, FILMAGENS, FOTOGRAFIAS E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MUNICIPAL, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA:
A contratação do referido serviço, é anual e vem de encontro com as necessidades de divulgação dos atos administrativos e serviços prestados a sociedade, no âmbito de todos os fundos. Como forma de transparência de aplicação dos recursos.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:
3.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	SERVIÇO DE PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL E PROPAGANDA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL E PROPAGANDA. MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE DA PREFEITURA. ELABORAÇÃO DE FOTOS, VÍDEOS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DO MUNICÍPIO, CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA MENSAL, COM PRODUÇÕES DE MATÉRIAS E DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS (PROPAGANDA PAGA) E SITE DE NOTICIAS. AS PAUTAS SERAO DEFINIDAS EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NO DECORRER DE CADA MÊS. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS A DIVERSAS SECRETARIAS .	12	UND

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
7.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeitos/realizados às expensas da Contratada;
7.3 - Efetuar o pagamento;
7.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.Fornecer os serviços dentro das restritas regras;
8.2. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO:
Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).
10. CONDIÇÕES GERAIS:
A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 26 de Janeiro 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 17.

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MARKETING DIGITAL, GESTAO DE REDES SOCIAIS, FILMAGENS, FOTOGRAFIAS E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MUNICIPAL atendendo às Demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	SERVIÇO DE PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL E PROPAGANDA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL E PROPAGANDA. MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE DA PREFEITURA. ELABORAÇÃO DE FOTOS, VÍDEOS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DO MUNICÍPIO, CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA MENSAL, COM PRODUÇÕES DE MATÉRIAS E DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS (PROPAGANDA PAGA) E SITE DE NOTICIAS. AS PAUTAS SERAO DEFINIDAS EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NO DECORRER DE CADA MÊS. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS A DIVERSAS SECRETARIAS .	12	UND

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável: _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A8D833B3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 001/2023-PREF

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 01/2023.
PROCESSO N° 17346/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO, sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA E IMPLEMENTO VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA atendendo as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, conforme especificados no Termo de Referência do presente Edital, **REALIZAÇÃO:** 13 de Fevereiro de 2023 às 9:0O horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou pelo Site Oficial: https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/,

www.bll.org.br , Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 27 de Janeiro de 2023.

NÁDIA LINE C. SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:209D905C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Intenção de dispensa de licitação 23/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de 03 extintores, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01-02-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 05/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 27 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C52E24BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2021

Contratante: **O MUNCIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**
CNPJ: 04.217.572/0001-88
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE DESTINADA A PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE MATERIAS NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: R$ 259.480,00
Vigência: 03/01/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:76E538D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 07/2023

Objeto: Inexigibilidade para assinatura bianual digital do jornal O Popular, para atender as necessidades do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 07/2023, saindo como vencedor, JORNAL O POPULAR-J. CAMARA & IRMÃOS S/A, com o valor de R$ 7.142,40 (sete mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Onde Lê-se: valor de R$ 7.142,40 (sete mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), Leia-se: 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
Aragarças, 27 de janeiro de 2023.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPl

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:ECF531FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

O Município de Aragarças/GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo prefeito Delegado Ricardo Galvão de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Art. 11, Inciso IV da Lei Federal no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, divulga a realização da AUDIÊNCIA PUBLICA para futura LICITAÇÃO para CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO. O evento será realizado às 14h do dia 23 de fevereiro 2023 na Câmara Municipal de Aragarças, localizada na Rua José de Barros Souza, nº 09, Setor Administrativo. A documentação referente à futura licitação está disponível no site: https://aragarcas.go.gov.br/legislacao/68/Concesso.html

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:124C0F4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 006/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para mobiliário urbano, compreendendo CONFECÇÃO DE 2(DOIS) LETREIROS com nome da cidade de ARAGOIÂNIA, via Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Parques e Jardins.
DATA DA ABERTURA: 09/02/2023 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A41CC522

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 01/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) TELMO DE MAIA PIMENTAL
CPF/CNPJ: 545.719.441-87

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO/REGENTE DE UMA PALESTRA.
DATA: 25/01/2023 A 10/02/2023
VALOR: 5.000,00(Cinco mil reais)
Data da assinatura: aos 25 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:41145A41

PREVIBAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 N CONTRATUAL DO ADITIVO 01/2022

Contratante: PREVIBAL
CNPJ: 11.329.148/0001-90
Contratado(a): EURIPEDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 29.177.667/0001-46
Objeto: Prestação de Serviços Jurídicos especializados, para o fundo de Previdência dos Servidores Públicos Município de Baliza – Previbal, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo assessoria jurídica em geral, acompanhada dos processos em tramite no Tribunal de Contas dos Municípios, bem como outros que o Previbal se encontrar conveniado ou responsável. Acompanhar o atendimento de Diligências solicitadas por órgãos públicos e entidades públicas em geral, e auxiliar no que couber os servidores em assunto de interesse do previbal.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 4972/2022.
Fundamentação Legal: Regendo-se nos termos previsto no inciso "II", do artigo 57, da Lei 8.666/1993, combinado com artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 30/12/2022 a 31/12/2023
Valor: R$ 58.473,36 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
Data da assinatura: aos 30 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5B59AA7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) CONSTRUTIVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 24.330.249/0001-23. **Valor Global**: R$ 79.086,21. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DOS BURITIS 3ª ETAPA. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/03/2023. **(2) HELOISA GUIMARAES YASBEK EIRELI.** CNPJ Nº 24.439.311/0001-10. **Valor Global**: R$ 310.886,01. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PÚBLICAS. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2021. **Vigência**: 01/01/2023 a 30/06/2023. **(3) MS ENGENHARIA EIRELI.** CNPJ Nº 32.368.050/0001-12. **Valor Global**: R$ 48.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA EM CONVÊNIOS, ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SICONV, PLATAFORMA + BRASIL. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023.**(4) CMM JUNIOR LOCADORA E CONSTRUTORA EIRELI.** CNPJ Nº 24.506.126/0001-09. **Valor Global**: R$ 84.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE COM MOTORISTA. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2021. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(5) E.F. COMERCIAL EIRELI.** CNPJ Nº 09.473.900/0001-20. **Valor Global**: R$ 48.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL COM CRIAÇÃO DE ARTES PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(6) NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.** CNPJ Nº 14.580.442/0001-69. **Valor Global**: R$ 11.877,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/**2023. (7) CAPITAL TRANSPORTES, COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI.** CNPJ Nº 27.188.483.0001-56. VALOR GLOBAL: R$ 1.836.311,80. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(8) E.F. COMERCIAL EIRELI.** CNPJ Nº 09.473.900/0001-20. VALOR GLOBAL: R$ 24.960,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO, LIMPEZA E SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(9) E.F. COMERCIAL EIRELI.** CNPJ Nº 09.473.900/0001-20. VALOR GLOBAL: R$ 26.880,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECARGAS DE TONERS. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(10) DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.** CNPJ Nº 22.233.584/0001-88. VALOR GLOBAL: R$ 1.201.594,20. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA. 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2018. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(11) PRODINO CONTABILIDADE E ASSESSORIA GOVERNAMENTAL EIRELI-ME.** CNPJ Nº 07.719.379/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 137.761,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(12) JORGE ELIAS E MAEL – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.** CNPJ Nº 13.785.703/0001-14. VALOR GLOBAL: R$ 95.981,04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(13) JORGE ELIAS E MAEL – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.** CNPJ Nº 13.785.703/0001-14. VALOR GLOBAL: R$ 140.278,92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O CONTROLE EXTERNO REPRESENTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(14) JORGE ELIAS E MAEL – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.** CNPJ Nº 13.785.703/0001-14. VALOR GLOBAL: R$ 103.366,32. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO CONTENCIOSO JUDICIAL. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(15) ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS** CNPJ Nº 02.703.739/0001-95. VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PATROCINIO E APOIO CULTURAL/SERVIÇOS DE RADIODIFUSAO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(16) MS ENGENHARIA EIRELI** CNPJ Nº 32.368.050/0001-12. VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA LICENCIAMENTO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2021. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(16) GLEIBE MOREIRA DOS SANTOS.** CNPJ Nº 27.405.705/0001-45. VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA. 2º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 061/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(17) MS ENGENHARIA EIRELI** CNPJ Nº 32.368.050/0001-12. VALOR GLOBAL: R$ 97.500,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA CIVIL. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(18) MARIA AMELIA BESSIE MODESTO SOARES OLIVEIRA** CNPJ Nº 41.631.303/0001-90. VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA CIVIL. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(19) LG GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI** CNPJ Nº 32.274.221/0001-44. VALOR GLOBAL: R$ 157.122,90. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DOS BURITIS 3ª ETAPA. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/03/2023. **(20) OLIVEIRA CAFIERO CONSULTORIA PUBLICA LTDA** CNPJ Nº 41.795.450/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEC. DE ASSESSORIA/CONSULTORIA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS COLARE E E-SOCIAL. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 30/04/2023. **(21) MEGASOFT INFORMATICA LTDA** CNPJ Nº 37.615.788/0001-50. VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE. 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:E1A570E3

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) EUGÊNIA MARTINS GREGÓRIO. CPF Nº 050.620.791-95. **Valor Global**: R$ 26.400,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /PSICÓLOGA. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(2) CAPITAL TRANSPORTES, COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI**. CNPJ Nº 27.188.483.0001-56. **Valor Global**: R$ 118.279,14. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(3) ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**. CNPJ Nº 04.352.030/0001-18. **Valor Global**: R$ 96.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(4)VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS**. CNPJ Nº 40.865.468/0001-63. **Valor Global**: R$ 17.0001,60. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE BORRIFADOR. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(5)GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA**. CNPJ Nº 22.670.260/0001-07. **Valor Global**: R$ 90.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS A AREA DE SAÚDE/PRETESE DENTARIA. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(6)BIO LOGUS AMBIENTAL EIRELI**. CNPJ Nº 26.484.921/0001-60. **Valor Global**: R$ 12.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(7) E.F. COMERCIAL EIRELI.** CNPJ Nº 09.473.900/0001-20. VALOR GLOBAL: R$ 20.160,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECARGAS DE TONERS. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(8) E.F. COMERCIAL EIRELI.** CNPJ Nº 09.473.900/0001-20. VALOR GLOBAL: R$ 12.960,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO, LIMPEZA E SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(9) PRODINO CONTABILIDADE E ASSESSORIA GOVERNAMENTAL EIRELI-ME.** CNPJ Nº 07.719.379/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 63.582,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(10) JORGE ELIAS E MAEL – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.** CNPJ Nº 13.785.703/0001-14. VALOR GLOBAL: R$ 89.815,56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(11) SIMONE BAIA RODRIGUES**. CPF Nº 001.870.421-28. **Valor Global**: R$ 21.120,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /TÉC. DE ENFERMAGEM. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(12) DANILLA RAFAELA DOS SANTOS**. CPF Nº 050.928.291-17. **Valor Global**: R$ 21.120,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /TÉC. DE ENFERMAGEM. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(13) ERIVÂNIA RODRIGUES COSTA SANTANA**. CPF Nº 961.389.391-15. **Valor Global**: R$ 21.120,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /TÉC. DE ENFERMAGEM. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(14) APARECIDA NONATO DOS SANTOS**. CPF Nº 898.712.191-72. **Valor Global**: R$ 21.120,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /TÉC. DE ENFERMAGEM. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023.(15) **LAURILENE BARBOSA SANTOS COSTA**. CPF Nº 023.915.441-03. **Valor Global**: R$ 21.120,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /TÉC. DE ENFERMAGEM SAMU. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. (16) **VANESSA MARIA DA SILVA**. CPF Nº 040.267.471-58. **Valor Global**: R$ 21.120,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /TÉC. DE ENFERMAGEM. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. (17) **KARITA DIAS DE MORAES**. CPF Nº 025.002.791-70. **Valor Global**: R$ 30.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /ENFERMEIRA. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. (18) **ELIS REGINA SILVA COSTA**. CPF Nº 476.977.411-72. **Valor Global**: R$ 21.120,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /TÉC. DE ENFERMAGEM SAMU. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. (19) **JHEYNE SANTANA PIRES**. CPF Nº 041.340.071-94. **Valor Global**: R$ 26.400,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /FISIOTERAPEUTA. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. (20) **BEATRIZ SOUSA DUARTE BUENO**. CPF Nº 046.276.641-17. **Valor Global**: R$ 26.400,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /FISIOTERAPEUTA. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023**. (21) JURACI CASTRO GOMES**. CPF Nº 884.662.301-06. **Valor Global**: R$ 26.400,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /NUTRICIONISTA. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(22) MARIANY DE SOUSA LIMA BRILHANTE**. CPF Nº 042.078.841-73. **Valor Global**: R$ 24.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /FARMACEUTICA-BIOQUÍMICA. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(23) FERNANDO BESSA PEREIRA** CPF Nº 737.905.671-91. **Valor Global**: R$ 30.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /ENFERMEIRO-. 1º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 67/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(24) JACQUELINE PEREIRA DE QUEIROZ ALCANTARA**. CPF Nº 015.259.251-21. **Valor Global**: R$ 30.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /ENFERMEIRA. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(25) APOIO PRO-SAÚDE EIRELI**. CNPJ Nº 26.554.672/0001-32. **Valor Global**: R$ 322.500,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE CASA DE APOIO PARA DAR SUPORTE AOS PACIENTES EM TRATAMENTO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(26) WIRLANY ROBERTO BARBOSA GOUVEIA**. CPF Nº 023.915.431-23. **Valor Global**: R$ 21.120,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /TÉC. DE ENFERMAGEM. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2022. **(27) HELOIZA SANTOS SANTANA**. CPF Nº 041.235.781-01. **Valor Global**: R$ 30.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /ENFERMEIRA. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. (28) **ELIENE SOUSA DE JESUS**. CPF Nº 046.531.951-37. **Valor Global**: R$ 26.400,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /FISIOTERAPEUTA. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(29) CAIQUE PINHEIRO DA SILVA** CPF Nº 049.940.251-00. **Valor Global**: R$ 23.760,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /CONDUTOR SOCORRISTA -SAMU. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(30) JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA NETO** CPF Nº 064.598.821-93. **Valor Global**: R$ 23.760,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /CONDUTOR SOCORRISTA -SAMU. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(31) ROBERTO CARLOS DE GODOY** CPF Nº 664.423.111-04. **Valor Global**: R$ 23.760,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /CONDUTOR SOCORRISTA -SAMU. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(32) FERNANDO BESSA PEREIRA** CPF Nº 737.905.671-91. **Valor Global**: R$ 30.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /ENFERMEIRO-SAMU. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(33) GAPETT SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ Nº 38.306.997/0001-85. **Valor Global**: R$ 35.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /MÉDICO GENERALISTA. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 28/02/2023. **(34) JOSE PEREIRA LEÃO** CNPJ Nº 29.381.271/0001-16. **Valor Global**: R$ 70.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /MÉDICO PLANTONISTA. 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018. **Vigência**: 01/01/2023 a 28/02/2023. **(35) CLIMOPI – CLINICA MEDICA DE PIRANHAS LTDA – GERLANDO D. NOGUEIRA** CNPJ Nº 01.884.107/0001-02. **Valor Global**: R$ 70.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /MÉDICO PLANTONISTA. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018. **Vigência**: 01/01/2023 a 28/02/2023. **(36) MARA C. QUIRINO DE SOUZA EIRELI** CNPJ Nº 29.657.399/0001-60. **Valor Global**: R$ 13.600,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /MÉDICO ANESTESIOLOGISTA. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 28/02/2023. **(37) PRIME CENTRO CLINICO LTDA**CNPJ Nº 23.014.585/0001-02. **Valor Global**: R$ 15.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 28/02/2023. **(38) WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA**CNPJ Nº 19.611.864/0001-78. **Valor Global**: R$ 12.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /MÉDICO GENERALISTA. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 28/02/2023. **(39) RAFAEL L. REZENDE SERVIÇOS MEDICOS**CNPJ Nº 35.410.428/0001-97. **Valor Global**: R$ 30.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /MÉDICO GENERALISTA. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 28/02/2023. **(40) DOMINGOS PEREIRA LEÃO**CNPJ Nº 29.288.238/0001-46. **Valor Global**: R$ 40.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /MÉDICO PLANTONISTA. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018. **Vigência**: 01/01/2023 a 28/02/2023. **(41) CLIMOPI – CLINICA MEDICA DE PIRANHAS LTDA – MARIA JAMILE RIBEIRO DUARTE NOGUEIRA**CNPJ Nº 01.884.107/0001-02. **Valor Global**: R$ 16.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /MÉDICO. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **Vigência**: 01/01/2023 a 28/02/2023**.(42) SUELLEN KECYA COUTO TENORIO** CNPJ Nº 35.917.758/0001-73. **Valor Global**: R$ 28.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /MÉDICO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 28/02/2023.**(43) SIMONE BAIA RODRIGUES** CPF Nº **001.870.421-28** . **Valor Global**: R$ 3.520,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO NA AREA DE SAÚDE /TÉC. DE ENFERMAGEM/COVID. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 28/02/2023

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:8DE0930E

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) E.F. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 09.473.900/0001-20. **Valor Global**: R$ 12.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO, LIMPEZA E SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(2) RAILDA AMANCIO DE SOUSA.** CPF Nº 45.771.360/0001-25. **Valor Global**: R$ 14.400,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR SOCIAL. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(3) MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.** CNPJ Nº 24.475.500/0001-48. **Valor Global**: R$ 120.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NO FMS. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 31/12/2023. **(4) PRODINO CONTABILIDADE E ASSESSORIA GOVERNAMENTAL EIRELI-ME.** CNPJ Nº 07.719.379/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 50.865,60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(5) JORGE ELIAS E MAEL – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.** CNPJ Nº 13.785.703/0001-14. VALOR GLOBAL: R$ 95.981,04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(6) E.F. COMERCIAL EIRELI.** CNPJ Nº 09.473.900/0001-20. VALOR GLOBAL: R$ 2.880,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECARGAS DE TONERS. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:564922FB

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CONTRATADOS: (1) MAF CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ Nº 20.938.378/0001-48. **Valor Global**: R$ 28.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COM PERÍCIA DO PRÉDIO DA ESCOLA INFANTIL PRO-INFANCIA. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 30.06.2023.**(2) PRODINO CONTABILIDADE E ASSESSORIA GOVERNAMENTAL EIRELI-ME.** CNPJ Nº 07.719.379/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 63.582,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(3) JORGE ELIAS E MAEL – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.** CNPJ Nº 13.785.703/0001-14. VALOR GLOBAL: R$ 95.981,04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:38F68BD2

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: IPASBO
CONTRATADOS: (1) PRODINO CONTABILIDADE E ASSESSORIA GOVERNAMENTAL EIRELI-ME. CNPJ Nº 07.719.379/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 38.149,20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. **(2) MAURO BRANQUINHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** CNPJ Nº 07.719.379/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 33.776,28. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA JUNTO AO IPASBO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:718BAE65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2023

DECRETO Nº 010/2023
Buriti Alegre, 27 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 10 da Quadra 02, situado na Rua 07, Setor Jardim Panorâmico, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pela Srª. KAMILLA NAVES SILVA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 10 com área total de 300,00 m², da Quadra nº 02, situado na Rua 07, setor Jardim Panorâmico, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 10A e 10B, conforme memorial descritivo, croqui e ART., que fará parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27.01.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:BEDDA38D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2023

DECRETO Nº 011/2023
Buriti Alegre, aos 27 de janeiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIZAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO DO QUADRO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE - GO PARA RESPONDER PELO CONTROLE INTERNO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CM3R E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município.

C O N S I D E R A N D O:

1° - Que o município de Buriti Alegre – GO, pela Lei Municipal 289/2014 de 06/03/14, ratificou o contrato de consórcio dos municípios de: Buriti Alegre, Castelândia, Crominia, Edéia, Edealina, Joviânia, Morrinhos, Mairipotaba, Panamá, Porteirão, Pontalina, Professor Jamil e Vicentinópolis, integrando assim o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios – CM3R**. pessoa jurídica de direito público interno, com natureza autárquica, do tipo associação publica, na forma do Art. 41, IV do Código Civil, integrante da administração indireta dos entes federados que o constituíram;

2º - Que o chefe do poder executivo de Buriti Alegre – GO, na Assembleia Geral do dia 20/12/2022 foi eleito Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios – CM3R par gestão 2021/2022 deste consórcio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Disponibilizar o Controlador Interno do Município de Buriti Alegre – GO (Decreto Municipal n° 0088/2018 de 13 de novembro de 2018) para responder pelo Consórcio Municipal Três Rios – CM3R.

Nome	Cargo	CPF
LUCAS CARVALHO DE LIMA	Controlador Interno do CM3R	043.419.331-32

Art. 2º - O servidor disponibilizado permanece atrelado ao regime jurídico originário, com o ônus integral para o município de Buriti Alegre – GO, podendo contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos pelo município junto ao consórcio.

Art. 3° - A disponibilização do Controlador Interno poderá ser gratificada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Regional Três Rios – CM3R, nos termos do Artigo 42, § 2º, do Estatuto do Consórcio Municipal Três Rios.

Art. 4º - O Prazo de vigência da disponibilização de que trata o artigo 1° será até **31 de Dezembro de 2023**.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:EF09F896

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE NOVA DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022

AVISO DE NOVA DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022

Processo Administrativo nº **04080/2022**

O Município de Buriti Alegre - GO, através do Pregoeiro Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2022, TIPO:** "**Menor Preço Por Empreitada Global**". Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, serviços de Capina/raspagem/Jardinagem, serviços de pintura de meio fio, locação máquina, neste município de Buriti Alegre - GO, que será realizada no **dia 02/03/2023, às 08:00 horas**, no mesmo local indicado inicialmente. O edital Retificado, encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, a partir de **30/01/2023**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** ou no endereço Rua Goiás, nº 563, Centro. Maiores informações pelo fone 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 27 de janeiro de 2023.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C617B854

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 286/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 286/2023, de 27 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre Cessão de Servidor Público Municipal para a Secretaria de Saúde de Rio Verde, e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Buriti de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde, a servidora **DAYANE FERREIRA**, portadora do CPF nº 020.532.811-38 e RG nº 5.092.161 SPTC/GO, com ônus para o Município de Rio Verde, Estado de Goiás, a partir de **01/02/2023 até 31/12/2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 27 de janeiro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DD45DD02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 002/2023, proveniente do Credenciamento nº. 001/2022. Prestador (a): **NOGUEIRA E NAKAGUMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: **30.195.223/0001-12** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DIRETORIA CLINICA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.** Valor estimado: **R$ 496.248,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos quarenta e oito reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 27 de janeiro de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1D549D22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 003/2023, proveniente do Credenciamento nº. 001/2022. Fornecedor (a): **UGO COSTA SEVERINO SERVIÇOS MEDICOS** CNPJ: **42.287.402/0001-69** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.** Valor estimado: **R$ 192.552,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 27 de janeiro de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:08ECEE6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 004/2023, proveniente do Credenciamento nº. 001/2022. Fornecedor (a): **EDUARDO ALCEMO DE OLIVEIRA** CNPJ: **41.569.434/0001-94** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PLATONISTA.** Valor estimado: **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 27 de janeiro de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6A3BA2DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 005/2023, proveniente do Credenciamento nº. 001/2022. Fornecedor (a): **DINIZ E MUNIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ: **44.780.828/0001-85** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.** Valor estimado: **R$ 293.352,00 (duzentos e noventa e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 27 de janeiro de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A1E91929

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 006/2023, proveniente do Credenciamento nº. 001/2022. Fornecedor (a): **KARISSON VINICIUS BATISTA NEVES** CNPJ: **29.396.917/0001-39** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PLATONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL.** Valor estimado: **R$ 293.352,00 (duzentos e noventa e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 27 de janeiro de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8CAD9184

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 008/2023, proveniente do Credenciamento nº. 001/2022. Fornecedor (a): **MARCO TULIO DE MELO** CNPJ: **23.653.120/0001-93** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL DE ORTOPEDIA, CIRURGIA ORTOPEDICA, ANESTESIA E SUPORTE ORTOPEDICO A DISTANCIA.** Valor estimado: **R$ 199.680,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 27 de janeiro de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B75D121D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 010/2023, proveniente do Credenciamento nº. 001/2022. Prestador (a): **ULISSES FERREIRA BARBOSA 03016688174** CNPJ: **41.320.869/0001-09** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO RT - HOSPITAL.** Valor estimado: **R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 27 de janeiro de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B5E4B852

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 012/2023, proveniente do Credenciamento nº. 001/2022. Prestador (a): **LUZINEY MARQUES MEDEIROS 61182346120** CNPJ: **34.662.625/0001-30** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRA.** Valor estimado: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 27 de janeiro de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9DD00DD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 013/2023, proveniente do Credenciamento nº. 001/2022. Prestador (a): **FABRICIA MARTINS DE FREITAS 05029391177** CNPJ: **45.425.010/0001-07** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRA.** Valor estimado: **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 27 de janeiro de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:DE91BA80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 019/2023, proveniente do Credenciamento nº. 001/2022. Prestador (a): **LUCIA MARTINS DA SILVA** CNPJ: **45.724.913/0001-99** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA ENFERMAGEM.** Valor estimado: **R$ 50.460,00 (cinquenta mil e quatrocentos e sessenta reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 27 de janeiro de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D64B203F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 022/2023, proveniente do Credenciamento nº. 001/2022. Prestador (a): **PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS 03387562136** CNPJ: **42.798.113/0001-24** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA ENFERMAGEM.** Valor estimado: **R$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 27 de janeiro de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:92837F83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 01/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 16/02/2023 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica por 12 meses, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Local**: **www.licitanet.com.br.** Mais Informações: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO, CEP 75.880-000, na sala da CPL das 13h às 17h. (64) 3654-1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br.

LETICIA FLEURY PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:CFC10C0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 01/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 13/02/2023 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** aquisição de insumos e medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde. **Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 011/2023

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:CF115C12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2023

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:31/01/2023, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:02/02/2023 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de insumos laboratoriais para atender as demandas do Laboratório Municipal de Cachoeira Alta. **Valor Estimado: R$32.968,8461.** Propostas devem ser encaminhadas para os e-mails: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, dep.compras@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:35EC49F0

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023 PROCESSO Nº 363/2023

A GESTORA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Sra. CLARISSA TAKE CHIYOSHI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, o disposto na Súmula 473 do STF,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o detalhamento do objeto ora publicado, com a inclusão de novos serviços;

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório em epígrafe, para fins de retificação dos seus termos.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Cachoeira Alta, Estado de Goiás, 26 de janeiro de 2023.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora Municipal

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:13BA9F05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 0017/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Portaria n.º 017 de 12 de janeiro de 2023.

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, conforme art. 25 da Lei n.º 8.666/.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás - GO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para o fornecimento dos serviços de energia elétrica ora dispensados;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25 da Lei 8.666/93 e o art. 2º §1º da Lei 14.039/2020 prontamente aplicado Comissão Permanente de Licitação;

Resolve:

I – Declarar a **inexigibilidade de licitação** para os serviços de energia elétrica para exercício de 2023 com a empresa **Enel Distribuidora de Energia Elétrica,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, com base no art. 37, *caput* e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; arts. 13 e 25 caputs da Lei n.º 8.666/93; art. 3º-A, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 8.906/94, incluído pela Lei n.º 14.039/2020, podendo ser prorrogável nos termos autorizados pela Lei n.º 8.666/93, sendo permitida a atualização monetária dos preços.

Cachoeira de Goiás – GO, 12 de janeiro de 2023.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:6DA4DE12

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 0018/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Portaria n.º 018 de 12 de janeiro de 2023.

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços de registro de ata de posse, conforme art. 25 da Lei n.º 8.666/.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás - GO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para a prestação dos serviços de registro de ata de sessão solene para eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25 da Lei 8.666/93 e o art. 2º §1º da Lei 14.039/2020 prontamente aplicado Comissão Permanente de Licitação;

Resolve:

I – Declarar a **inexigibilidade de licitação** para os serviços de registro de ata de sessão solene para eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, para o exercício de 2023, com a Empresa Tabelionato de Notas e Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil das Jurídicas de Cachoeira de Goiás – GO, CNPJ n°02.888.170/0001-80, com base no art. 37, *caput* e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; arts. 13 e 25 caputs da Lei n.º 8.666/93; art. 3º-A, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 8.906/94, incluído pela Lei n.º 14.039/2020, podendo ser prorrogável nos termos autorizados pela Lei n.º 8.666/93, sendo permitida a atualização monetária dos preços.

Cachoeira de Goiás – GO, 12 de janeiro de 2023.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:2BA058DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 0019/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Portaria n.º 019 de 12 de janeiro de 2023.

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços de linha telefonia fixa, conforme art. 25 da Lei n.º 8.666/.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás - GO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para o fornecimento dos serviços de linha telefonia fixa ora dispensada;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25 da Lei 8.666/93 e o art. 2º §1º da Lei 14.039/2020 prontamente aplicado Comissão Permanente de Licitação;

Resolve:

I – Declarar a **inexigibilidade de licitação** para os serviços de linha telefonia fixa para exercício de 2023 com empresa Oi S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com base no art. 37, *caput* e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; arts. 13 e 25 caputs da Lei n.º 8.666/93; art. 3º-A, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 8.906/94, incluído pela Lei n.º 14.039/2020, podendo ser prorrogável nos termos autorizados pela Lei n.º 8.666/93, sendo permitida a atualização monetária dos preços.

Cachoeira de Goiás – GO, 12 de janeiro de 2023.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:C5807046

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 779/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

LEI Nº 779/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta a licitação, na modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

A **Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Lei regulamenta a licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades de que trata o***caput***, é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.

Sistema de Leilão Eletrônico
Art. 2° O Sistema de Leilão Eletrônico constitui ferramenta informatizada, para a realização da licitação, na modalidade leilão, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.

Parágrafo único. O Município poderá desenvolver a própria plataforma eletrônica ou aderir à do Governo Federal, Estadual, demais entes públicos ou contratar a de particulares.

CAPÍTULO II
DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 3º O leilão poderá ser, preferencialmente, cometido a servidor designado pela autoridade competente ou, excepcionalmente, a leiloeiro oficial.

Art. 4º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração poderá selecioná-lo mediante credenciamento ou pregão.
§ 1º O pregão de que trata o***caput***deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§ 2º O pregão ou o credenciamento observarão, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

§ 3º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 5º É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado de que trata o art. 3º.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO

Etapas

Art. 6º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - publicação do edital;
II - abertura da sessão pública e envio de lances;
III - julgamento;
IV - recursal;
V - pagamento pelo licitante vencedor; e
VI - homologação.

Parágrafo único. Quando adotada a forma de pagamento parcelada, o procedimento será homologado ao final da fase recursal, se for o caso.

Critério de julgamento das propostas

Art. 7º O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital, conforme disposto no inciso V do art. 8º.

Órgão ou entidade promotora do leilão

Art. 8º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do leilão:
I - a descrição do(s) bem(ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
II - o valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram) avaliado(s), o preço mínimo e máximo, se houver, pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;
IV - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

V - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

VI - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, de que trata o Capítulo IV, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital.

Divulgação

Art. 9º O leilão será precedido da divulgação do edital no sítio eletrônico oficial, em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, com as informações constantes do art. 8º.

Licitante

Art. 10 O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se credenciar previamente no Sistema de Leilão Eletrônico adotado pelo Município e definido no edital, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 2º, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do leilão eletrônico.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata o***caput***constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Leilão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 11 O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Leilão Eletrônico, a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Parágrafo único. Consideram-se declaradas tais informações ao se credenciar, se não houver campo próprio para tais declarações no Sistema de Leilão Eletrônico.

Art. 12 Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 11, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final máximo de que trata o***caput***poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do***caput***possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 14 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou de, no máximo, de 10 (dez) horas, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no***caput***, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.
Envio de lances

Art. 15 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 16 Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, identificando o fornecedor.

Art. 17 O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO

Julgamento

Art. 18 Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 14, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo e máximo, se estipulado, pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 19 Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 20 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no parágrafo único do art. 17.

Art. 21 Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

§ 1º Em tais casos, não será considerado para fins de avaliação, o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 2º Para evitar enriquecimento ilícito do Poder Público Municipal, e que os lances se deem sobre as acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias, será facultado a fixação pelo edital de um teto máximo para os lances, que será de 02 (duas) a 03 (três) vezes o valor da avaliação.

CAPÍTULO V
DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 22 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso de que trata o***caput***deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado

da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3ºA ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no***caput***, importará na decadência desse direito, e o leiloeiro ou servidor designado estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4ºO acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Pagamento pelo arrematante

Art. 23 Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.
§ 1º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema.

§ 2º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

§ 3º O pagamento a prazo poderá ocorrer em até 30 (trinta) parcelas mensais, acrescidas de juros e correção monetária. Sendo emitidas tantas DUAM quantos forem as parcelas.

CAPÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO

Homologação

Art. 24 Encerrada a etapa de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Sendo adotada a forma de pagamento parcelada, a homologação ocorrerá, se for o caso, ao final da fase recursal, nos termos do parágrafo único do art. 6º.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 25 O licitante vencedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, e à perda de caução, se houver, em favor da Administração, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO IX
DO CONTRATO

Formalização do contrato de compra e venda e promessa de compra e venda

Art. 26 Nos contratos decorrentes desta Lei deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.

§ 1º No caso de bens imóveis adquiridos parceladamente, será celebrado contrato de promessa de compra e venda. Realizando o contrato de compra e venda após a quitação.

§ 2º Na hipótese de bens imóveis adquiridos à vista, será celebrado contrato de compra e venda e levado imediatamente a registro.

§ 3º Todas as despesas contratuais e com o registro serão arcadas pelo adquirente.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 28 Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Lei, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 29 O chefe do órgão promotor da licitação poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Lei; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Leilão Eletrônico.

Art. 30 Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Lei serão dirimidos chefe do órgão promotor da licitação.

Art. 31 A avaliação dos bens imóveis poderá ser realizada por comissão, integrada por profissional técnico habilitado, representante(s) do Poder Legislativo, Poder Executivo e da sociedade, desde que não diretamente interessados.

Parágrafo único. Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Vigência

Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:05D2E054

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 008/2023 DE 27 DE janeiro de 2023

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a",

do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;
Considerando a apuração, mediante o processo n° 93/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" PRADO TELECOM E SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI CNPJ: 19.326.827/0001-18", para o fornecimento de internet no valor total de R$ 4.131,00 (quatro mil e cento e trinta e um reais), a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 27(vinte e sete) de janeiro de 2023.

JÁFFIA CRISTINA CÂNDIDA DE SOUZA
Secretária Mul. De Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3CE78E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 006/2023 DE 27 DE janeiro de 2023

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;
Considerando a apuração, mediante o processo n° 121/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" PRADO TELECOM E SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI CNPJ: 19.326.827/0001-18", para o fornecimento de internet no valor total de R$ 8.262,00 (oito mil e duzentos e sessenta e dois reais), a Secretaria Municipal de Educação deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 27(vinte e sete) de janeiro de 2023.

GRAUCIMAR LOPES FARIA DE CARVALHO
Secretária Mul. De Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:DC1171E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Portaria nº 36 de 26 de Janeiro de 2023.

"Declara inexigível de licitação a contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na implantação e continuação das plataformas COLARE e E-SOCIAL (GOV.BR), em atendimento a INTCMGO 0012/2018 e Decreto Federal nº 8.373/2014 da Câmara Municipal, com a empresa JOSÉ VICTOR CARVALHO GUIMARÃE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 72, Parágrafo Único e Art. 74 da Lei 14.133/21.

Considerando a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;

Considerando o termo de referência apresentado;

Considerando o levantamento de preços realizado;

Considerando a manifestação da Comissão de Contratação;

Considerando o teor do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica;

Considerando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando que restou verificado que a empresa a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima;

Considerando as razões da escolha do fornecedor e do preço;

Considerando o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 74, III alínea c;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados em serviços técnico de assessoria na implantação e continuação das plataformas COLARE e E-SOCIAL (GOV.BR), em atendimento a INTCMGO 0012/2018 e Decreto Federal nº 8.373/2014 da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, para o exercício de 2023, cujo contrato de prestação de serviços firmado com a empresa JOSÉ VICTOR CARVALHO GUIMARÃE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, no valor de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos) mensais, perfazendo um valor total de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e Seiscentos Reais), pelo período de 12 (doze) meses, a serem pagos até o 5º dia útil de cada mês subsequente a da prestação de serviços; podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei; em contrato a ser assinado.

Parágrafo Único – O objeto contratado corresponde a: serviços técnico de assessoria na implantação e continuação das plataformas COLARE e E-SOCIAL (GOV.BR), em atendimento a INTCMGO 0012/2018 e Decreto Federal nº 8.373/2014 da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – Go.

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Fica RATIFICADO o Procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, 26 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NAYARA MACIEL FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Cachoeira Dourada – GO.

Publicado por:
Jose Diego dos Santos Medeiros
Código Identificador:08955DD0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIA Nº 028/2023

"Dispõe sobre a Designação de BRUNO ANDRADE DE SALES para o cargo de Assistente de Avaliação e Controle Interno e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta edilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor: **BRUNO ANDRADE DE SALES** (CPF: 027.305.831-22), ocupante do cargo efetivo de Secretário Geral, nomeado pelo Decreto Nº 021/2021, para exercer sem ônus a Função de Assistente de Avaliação e Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria tem validade até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (09/01/2023).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NAYARA MACIEL FARIA
Presidente

Publicado por:
Jose Diego dos Santos Medeiros
Código Identificador:F8548086

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização, em 13/02/2023 as 9h, doPregão Presencial nº 004/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos 100% web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda de todos os órgãos do Município de CAÇU - GO. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 27 de janeiro de 2023.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:5CEAA32B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EXERCÍCIO DE 2023
PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.276.589/0001-71, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, para o Sistema Municipal de Saúde, no atendimento à população integrante na pactuação firmada no Sistema Único de Saúde, nas diversas áreas de atendimento, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa 007/16 e 001/17 do TCM/GO, e as regras estabelecidas no presente Edital de Chamamento.
Do local, data e hora: Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação de requerimento e da documentação necessária descrita neste Edital, **a partir da publicação deste**, no departamento de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Campinorte localizado a Praça Cristóvão Colombo s/n, centro, Campinorte - GO, de segunda à sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.
Poderão ser contratados novos profissionais de saúde, na vigência deste, desde que obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Campinorte e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

DIVINO EDIR VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:18C3FC73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 009

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **13 de fevereiro de 2023**, às **08h00min**, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2023 – do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Reparos em Bueiros, Galerias Pluviais na área urbana e Manutenção e Reparos em Pontes (zona rural e urbana) e Mata burros (zona rural) do Município de Campo Alegre de Goiás-GO,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br. Campo Alegre de Goiás-GO, 25 de janeiro de 2023. Suráia Maria David – Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:3C12B183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2023 de 02/01/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **13 de fevereiro de 2023, às 08h30min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COM TROCA DE FILTRO MENSAL E NOBREAK DE, NO MÍNIMO, 780VA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 25 de janeiro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:01AAFD5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE ERRATA N.º 001/2023 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada a **1ª RETIFICAÇÃO** do Edital acima especificado, nos Termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, apontando a correção que deve ser promovida na leitura do texto do referido Edital, nos itens 1, 12, 13, 15 e 25. Os demais itens permanecem inalterados. A íntegra do Edital e anexos retificados encontra-se disponível aos interessados no *placar* da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:90CB5DCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISTRATO DE CONTRATO 004/2023 - SMS

DISTRATOUNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2023, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRISTALINA/GO E A EMPRESA MOTO & MOTORES LUZIANI LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA, Estado de Goiás,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.290.797/0001-25, com sede na Avenida Kaled Cosac, nº 414, Centro, na cidade de Cristalina, Estado de Goiás, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Maycon Douglas Santana Gonçalves, portador do CPF nº 022.879.161-80, e do RG n.º 5624856SSP-GO, residente e domiciliado na Cidade de cristalina – GO**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, decide rescindir unilateralmente o Termo de Contrato Administrativo nº 004/2023, firmado com ***MOTO & MOTORES LUZIÂNIA LTDA,*** sociedade empresária limitada,inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.705.741/0001-01, neste ato representada pelo(a) Helúzio César Jacintho, Brasileiro, Comerciante, portador da Cédula de Identidade nº. 2270303 SSP-GO e do CPF nº. 349.712.201-78, residente na Rua do Santíssimo Sacramento, nº 391, Residencial Santa Luzia, Apto 901, Centro, Luziânia-GO, CEP 72.800-280, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, que tinha por objeto a *"Aquisição de Motocicletas- Emenda 1204",* mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A presente rescisão tem fundamento na Cláusula Décima Segunda, do Termo de Contrato nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O objeto do presente ajuste é a rescisão unilateral do Termo de Contrato de Credenciamento, firmado pelas partes em 17 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Termo de Contrato nº 004/2023 será rescindido a partir de 26 de janeiro de 2023, em atendimento a solicitação da CONTRATANTE.
§ ÚNICO: O presente instrumento é livre de qualquer ônus, multas e indenizações de qualquer espécie para CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Cristalina - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste termo.
Assim, a CONTRATANTE assina este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cristalina, 26 de janeiro de 2023.

MAYCON DOUGLAS SANTANA GONÇALVES
CPF/MF sob n° 022.879.161-80
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 22.527/2022 e 22.557/2022
Contratante

Testemunhas:

1ª) _____
CPF:

2ª) _____
CPF:

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:FB6EB179

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, situada à Praça José Adamian, Centro, Palácio Etienne Lepesqueur, Cristalina-GO, através da CPL, torna público que SUSPENDEU a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO 002-2023 Registro de Preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, peças e demais insumos, necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Cristalina/GO.

Cristalina, 27.01.2023.

NARA RÚBIA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:1C01274E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE ADITIVO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO. Convenientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA - GO e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL, Assinatura do Aditivo ao Acordo de Cooperação em 24/01/2023. Vigência de 12 (doze) meses. Objetivo: implementação da metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:98854A49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 045/2021

CONTRATADO: CONTAP CONTABILIDADE
CNPJ: 10.999.245/0001-28
OBJETO:2º TERMO DE ADITIVO ASSESSORIA CONTABILIDADE CONSELHO TUTELAR DO CONTRATO 045/2021-FMDCA
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 13 DEZEMBRO DE 2022

Secretària de Assistencia Social

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:20449CC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 044/2021

CONTRATADO: CONTAP CONTABILIDADE
CNPJ: 19.320.403/0001-46
OBJETO:2º TERMO DE ADITIVO ASSESSORIA CONTABILIDADE ASISTÊNCIA SOCIAL DO CONTRATO 044/2021
VALOR TOTAL: R$ 29.933,16
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022

SECRETÀRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:7BE2D7B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS N: 041/2021

CONTRATADO: CONTAP CONTABILIDADE
CNPJ: 10.999.245/0001-28
OBJETO: 2º TERMO DE ADITIVO ASSESSORIA CONTABILIDADE SAÙDE DO CONTRATO 042/2021
VALOR TOTAL: R$ 57.840,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022

SECRETÀRIA DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:4B063C4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 DISPENSA Nº 015/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **31/01/2023 ao dia 02/02/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em computadores para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 27 de janeiro de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:E92DF9BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2022 DISPENSA Nº 014/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **31/01/2023 ao dia 02/02/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de empresa para aquisição de material de expediente e papelaria para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações

"dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 27 de janeiro de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:A2D111F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO.** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A sessão se realizará no dia 09/02/2023 às 09:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 27 de janeiro de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:E5785F6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.197/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **BRUNA KARLA DE ALMEIDA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: 18.384,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CCF11582

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.146/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **FERNANDA CANDIDA DA SILVA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA
VALOR: 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3944EF49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.080/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **SUZANA DA SILVA CARDOSO**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6E310B90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.196/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **TAISI FERREIRA RIBEIRO**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.384,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9303763F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.051/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MARIANE KARLA BORGES**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
GESTORA FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BB73422C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.194/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **GEICY KELLY SILVA FERREIRA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.384,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FA9CDD27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.054/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **KARINE SANTOS OLIVEIRA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:03643339

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.036/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E20F7EF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.049/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LUZINETE PAES NASCIMENTO**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C3FE54CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.057/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **THALITA KARINE MOTA RAFAEL**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6C2C03FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.046/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **GILVANE OLIVEIRA DA SILVA IBIAPINO**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BA1C3E85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.052/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ROCHA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:53029904

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.033/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **SELMA PEREIRA DA SILVA ANDRADE**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E477429B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.041/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MARIA AURILENE DE LIMA SANTANA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
GESTORA FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2784F2DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.062/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **JESSICA SILVA CARDOSO RODRIGUES**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8A261902

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.045/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **WESLAINE DE LIMA RIBEIRO**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8E2BAF06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.047/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **TEREZINHA MEDEIROS DE MENEZES ALVES**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AFC772AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.060/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **JOANA D´ARC DIAS DE3 SOUZA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Fms

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:694B4B4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.037/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **DIVANILDE COELHO DA SILVA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:12384DDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.039/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **HELLEN CRISTINA GOMES DE SOUZA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:23C9B04D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.064/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MARILENE ALVES DE OLIVEIRA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
GESTORA FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DB2F78FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.053/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **BEATRIZ AUGUSTO DA SILVA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Fms

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E8B30F22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.050/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LUZINETE BEZERRA DA SILVA FERNANDES**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:ED016516

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.032/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **DEBORA ISABEL SARAFIM**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:97C31DB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.035/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **JULIANA SOUZA DA SILVA FELIX**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$13.536,00 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Fms

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C1C90962

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.198/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **DIRCILENE DA SILVA PIULCINA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$18.384,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D9B8AA40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.047/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MARCIA EDUARDA RODRIGUES CAMPOS**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$ 12.048,00 (doze mil e quarenta e oito reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F988D323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.069/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ROSILDA SANTANA MARTINS**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F3FC0C8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 970/2022 REFERENTE CARTA CONVITE Nº 030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6380/2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 970/2022 CONTRATO Nº 519/2019.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **DIOGENE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** inscrito no **CNPJ sob nº 02.050.174/0001-49.** Situada na Avenida T-9 nº 2019, Qd 552, Lt 15, sala 01, Jardim America, Goiânia Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo Prorrogação de Prazo e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** O termo aditivo fica prorrogada a vigência ate a data de 31/12/2023. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 030/2019 Processo Administrativo nº 6380/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 101.558,40 (cento e um mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.79 – **Ficha** 05 7 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 27 de janeiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FC3419CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **A S DE OLIVEIRA BARCELOS RAIO X EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 15.576.180/0001-21**, situada na Av. Rogerio Gomes da Silva, nº27, QD 14, LT 02, QD 14, LT 02, Centro, no município de Paraúna, Estado de Goiás, neste ato representado por sua sócia a Sra. **ALESSANDRA SOUSA DE OLIVEIRA BARCELOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 028.034.621-25 e RG sob nº 5.333.998 SSP-GO, domiciliada na Av. Americano do Brasil, s/n, QD 29, LT 21, Setor São Sebastião em Paraúna-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de elaboração de LTCAT- laudo técnico das condições ambientais do trabalho, elaboração do PCMSO- programa de controle medico de saúde ocupacional e elaboração do PGR- programa de gerenciamento de risco, atendendo a secretaria municipal de administração. **MODALIDADE:** Dispensa nº 4641/2023, Protocolo nº 6042/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021 **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** N° 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00 – **Ficha** 057 – **Fonte** 100 **DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2023.

Indiara – Goiás, 27 de Janeiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D21EFB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **A S DE OLIVEIRA BARCELOS RAIO X EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 15.576.180/0001-21**, situada na Av. Rogerio Gomes da Silva, nº27, QD 14, LT 02, QD 14, LT 02, Centro, no município de Paraúna, Estado de Goiás, neste ato representado por sua sócia a Sra. **ALESSANDRA SOUSA DE OLIVEIRA BARCELOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 028.034.621-25 e RG sob nº 5.333.998 SSP-GO, domiciliada na Av. Americano do Brasil, s/n, QD 29, LT 21, Setor São Sebastião em Paraúna-GO. **ESPÉCIE:** Contrato

de Prestação de Serviços. **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de gestão para o desenvolvimento nas atividades de SST para a implantação do E-SOCIAL, atendendo a Secretaria de Administração, conforme detalhamento no termo de referência**. **MODALIDADE:** Dispensa nº 4642/2023, Protocolo nº 6041/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021 **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** N° 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00 – **Ficha** 057 – **Fonte** 100 **DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2023.

Indiara – Goiás, 27 de Janeiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:77762715

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO N°83

EXTRATO DO CONTRATO 083/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE IPAMERI – GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) n.º 15.163.648/0001-56; no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2022023333, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023,** publica o **Extrato do Contrato 083/2023,** referente **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP** para atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri com a empresa:

JMK VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.762.837/0001-91, estabelecida à Av. José Marcelino, Nº 1.210 e 1.222, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por Lucas Arruda Marques, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4568248 DGP/GO, e CPF nº 996.734.361-34, residente e domiciliado na Rua Abigail Martins, nº10, Apto 06, Bairro Pio Gomes na cidade de Catalão, no valor de **R$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3B511730

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA ALVES 045

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ALVES FERREIRA MINIMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.863.601/0001-11**, estabelecida na **AV Doralice Ferraz da Costa**, nº s/n, Bairro Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para recepção dos alunos na volta as aulas da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***Janeiro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EEF604FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA WEVERTON 045

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.188.196/0001-64**, estabelecida na **AV Joaquim Leonel de Menezes**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para recepção dos alunos na volta as aulas da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***Janeiro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:60E39FFD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2023

PORTARIA Nº 113/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 648,73 (seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica para realizar perícia médica. **No período de 24 a 25 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 200,40);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 168,33).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27.01.2023).

Nucia Kelly de Freitas de Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CF377B61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2023

PORTARIA Nº 114/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 25 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição (almoço): 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ABC368F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2023

PORTARIA Nº 115/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CHAPADÃO DO SUL-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 25 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição (jantar): 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:46357600

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA Nº 116/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **TRÊS LAGOAS-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 26 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7C663755

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2023

PORTARIA Nº 117/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica do CadÚnico para resolver pendências na Caixa Econômica Federal. **No dia 26 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D3E06576

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2023

PORTARIA Nº 118/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica para resolver pendências na Caixa Econômica Federal. **No dia 20 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DBE7485B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°02/2021

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº02/2021
MOTIVO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás, no uso de suas atribuições, faz registrar o reajuste de valor do Contrato nº 002/2021, nos termos da Clausula Decima do Contrato Primitivo.

1 – DA ALTERAÇÃO

O valor do reajuste do Contrato nº 002/2021, será na ordem de R$ 11.939,40(onze mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), alteração de 6,03(seis virgula zero três) pontos percentuais, sendo 5,93% conforme INPC – Índices nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022 e 0,1%(zero virgula um) pontos percentuais, referente a diferença do período de janeiro a dezembro de 2021, que foi corrigido o índice acumulado no período anterior.

2 - Altera a Clausula Quarta, que passa a vigorar conforme abaixo

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará para o CONTRATADO pela execução dos serviços cláusula terceira a importância global de R$ 229.858,20 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), dividido em 12(doze) parcelas mensais fixas de R$ 19.154,85 (dezenove mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

03.03.4.122.3112.2.006.3.3.90.34 – MANUT. DAS ATUAÇÕES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO – FICHA-059 – FONTE: 100

Determina o Setor de Contabilidade que realize o empenho complementar, no valor da alteração estipulado no item 1 deste apostilamento.

Amparo Legal: § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Publique-se

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EF469F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°03/2021

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº03/2021
MOTIVO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás, no uso de suas atribuições, faz registrar o reajuste de valor do Contrato nº 003/2021, nos termos da Clausula Decima do Contrato Primitivo.

1 – DA ALTERAÇÃO

O valor do reajuste do Contrato nº 003/2021, será na ordem de R$ 5.325,70 (cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), alteração de 6,03(seis virgula zero três) pontos percentuais, sendo 5,93% conforme INPC – Índices nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022 e 0,1%(zero virgula um) pontos percentuais, referente a diferença do período de janeiro a dezembro de 2021, que foi corrigido o índice acumulado no período anterior.

2 - Altera a Clausula Quarta, que passa a vigorar conforme abaixo

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará para o CONTRATADO pela execução dos serviços cláusula terceira a importância global de R$ 102.530,69 (cento e dois mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), dividido em 12(doze) parcelas mensais fixas de R$ 8.544,22 (oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

03.03.4.122.3112.2.006.3.3.90.34 – MANUT. DAS ATUAÇÕES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO – FICHA-059 – FONTE: 100

Determina o Setor de Contabilidade que realize o empenho complementar, no valor da alteração estipulado no item 1 deste apostilamento.

Amparo Legal: § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Publique-se

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:39792C37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°04/2021

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº04/2021
MOTIVO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás, no uso de suas atribuições, faz registrar o reajuste de valor do Contrato nº 004/2021, nos termos da Clausula Decima do Contrato Primitivo.

1 – DA ALTERAÇÃO

O valor do reajuste do Contrato nº 004/2021, será na ordem de R$ 3.806,14 (três mil e oitocentos e seis reais e quatorze centavos), alteração de 6,03(seis virgula zero três) pontos percentuais, sendo 5,93% conforme INPC – Índices nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022 e 0,1%(zero virgula um) pontos percentuais, referente a diferença do período de janeiro a dezembro de 2021, que foi corrigido o índice acumulado no período anterior.

2 - Altera a Clausula Quarta, que passa a vigorar conforme abaixo

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará para o CONTRATADO pela execução dos serviços cláusula terceira a importância global de R$ 73.276,01 (setenta e três mil e duzentos e setenta e seis reais e um centavo), dividido em 12(doze) parcelas mensais fixas de R$ 6.106,33 (seis mil e cento e seis reais e trinta e três centavos).

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

03.03.4.122.3112.2.006.3.3.90.34 – MANUT. DAS ATUAÇÕES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO – FICHA-059 – FONTE: 100

Determina o Setor de Contabilidade que realize o empenho complementar, no valor da alteração estipulado no item 1 deste apostilamento.

Amparo Legal: § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Publique-se

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:252B9923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°05/2021

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº05/2021
MOTIVO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás, no uso de suas atribuições, faz registrar o reajuste de valor do Contrato nº 005/2021, nos termos da Clausula Decima do Contrato Primitivo.

1 – DA ALTERAÇÃO

O valor do reajuste do Contrato nº 005/2021, será na ordem de R$ 6.700,54 (seis mil e setecentos reais e cinquenta e quatro centavos), alteração de 6,03(seis virgula zero três) pontos percentuais, sendo 5,93% conforme INPC – Índices nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022 e 0,1%(zero virgula um) pontos percentuais, referente a diferença do período de janeiro a dezembro de 2021, que foi corrigido o índice acumulado no período anterior.

2 - Altera a Clausula Quarta, que passa a vigorar conforme abaixo

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará para o CONTRATADO pela execução dos serviços cláusula terceira a importância global de R$ 128.999,21 (cento e vinte e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), dividido em 12(doze) parcelas mensais fixas de R$ 10.749,93 (dez mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

03.03.4.122.3112.2.006.3.3.90.34 – MANUT. DAS ATUAÇÕES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO – FICHA-059 – FONTE: 100

Determina o Setor de Contabilidade que realize o empenho complementar, no valor da alteração estipulado no item 1 deste apostilamento.

Amparo Legal: § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Publique-se

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:00F0AD85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2022.

PARTES: **O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39)** e a empresa **CANINDE ESCULTURAS EM FIBRA LTDA** (CNPJ sob nº 11.027.895/0001-74).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 179/2022, para 31 de março de 2023.

Vigência: 01/01/2023 a 31/03/2023. **Data da Assinatura**: 29/12/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9DBF458A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 463/2023
ONDE LÊ:
O **Gestor da Secretaria** de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

LEIA-SÊ:
O Secretário de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da revisão do veículo FIAT STRADA placa: RCN-1J15.
CONSIDERANDO que a referida revisão deverá ser feita em concessionaria autorizada pelo o fabricante, para que seja mantida a garantia de fábrica, com fulcro no inciso XVII art. 24 da lei federal 8.666/93.;

CONSIDERANDO que os serviços da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e de suma importância para o município, é necessário que se faça as devidas revisões e manutenções no veículo citado;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei 8.666/93, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, para que assim passa continuar no atendimento dos serviços.
II – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.832.037/0001-96, com sede na AV. SÃO FRANCISCO STA. GENOVEVA GOIANIA - GO, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
IV - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para contratação emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 25 de janeiro de 2023.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:38387334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 463/2023

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 463/2023

PROCESSO Nº 463/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE REVISÃO DO VEICULO FIAT STRADA PLACA: RCN-1J15. ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
ONDE LÊ:
Considerando a necessidade de aquisição de peças e serviços acima especificados; considerando a justificativa apresentada pelo ilustre **Secretario de Administração e Planejamento** e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de peças e concerto, através da dispensa de licitação;
LEIA-SÊ:
Considerando a necessidade de aquisição de peças e serviços acima especificados; considerando a justificativa apresentada pelo ilustre **Secretário de Obras Públicas e Serviços Urbanos** e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de peças e concerto, através da dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 463/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para a empresa TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.832.037/0001-96 no valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), fornecedor credenciado pelo fabricante.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei. Montes Claros de Goiás - GO, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EC317BC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PP 006.23

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2023

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **14 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial SRP, TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM, com objetivo de registro de preços para a aquisição de materiais de expediente, escritório, utilitários, e diversos para Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Termo de Referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 27 de janeiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AAC9033B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PP 005.2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2023
O Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia 13 de Fevereiro de 2023, às 08:30 horas, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objeto: aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações 08h ás 11h e 13h às 17h dos dias úteis, no endereço mencionado ou telefone (64) 3629-1530.
Montividiu - GO, 27 de Janeiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:090CE32A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 002/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência N° 002/2022
Onde se lê:
O Fundo Municipal de Saúde do munícipio de Montividiu – GO, torna público a todos os interessados (...).
Leia-se:
O Município de Montividiu por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público a todos os interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Concorrência N° 002/2022 com ADJUDICAÇÃO da empresa JTM Construções Eireli inscrita no CNPJ N° 36.594.150/0001-18, tendo por objeto a contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia para a reforma do Hospital Municipal Materno Infantil Dona Zebina do município de Montividiu – GO, referente ao Processo Administrativo N° 8410/2022. Emenda Parlamentar: 30810011. N° do Contrato de Repasse: 887985/2019. Dotação Orçamentária: 16.1621.10.302.1004.1101.449051.
Montividiu – GO, 30 de janeiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BB8C23C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2022

Prefeitura Municipal de Montividiu - GO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2022

Onde se lê:
O Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu – GO, torna público o extrato do contrato n° 202/2022 (...).
Leia-se:
O Município de Montividiu por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato n° 202/2022, contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montividiu – GO inscrito no CNPJ 11.269.276/0001-96 e contratado: JTM Construções Eireli inscrito no CNPJ N° 36.594.150/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia para a reforma do Hospital Municipal Materno Infantil Dona Zebina do município de Montividiu – GO, no valor de **R$381.631,67** com vigência de 16/11/2022 até 16/11/2023**.** Processo Administrativo N° 8410/2022. Modalidade: Concorrência N° 002/2022. Emenda Parlamentar: 30810011. N° do Contrato de Repasse: 887985/2019. Dotação Orçamentária: 16.1621.10.302.1004.1101.449051.
Montividiu – GO, 30 de janeiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5294589D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº57/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 26/01/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de uma lavadora 12kg para escola municipal Damiana da Cunha critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 27 de janeiro de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:FF2EA57D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº56/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 24/01/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando serviço de internet fibra óptica para secretaria de educação critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 27 de janeiro de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:833E1286

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº55/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 25/01/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de autotransformador critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 27 de janeiro de 2023

. RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9BF9981B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº54/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 19/01/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços bancários critério de menor preço.

Mossâmedes- Goiás, 27 de janeiro de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:12261AB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **LAERCIO RODRIGUES DE SOUSA LTDA**
Objeto: É a **Contratação de Empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública objetivando a avaliação da Gestão Pública do Município de Nazário-GO, em manutenção das atividades da Secretaria de Administração do Município de Nazário-GO**
Valor Total: **R$ 4.000,00** (quatro mil reais)
Vigência: 27/01/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:3166143F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **EDITORA GAZETA DO ESTADO LTDA-ME**
Objeto: É a **contratação de empresa para Prestação de serviços de divulgação de Mídia Institucional de Projetos, Eventos, Campanhas e Informações de interesse público, Programas e Ações, em manutenção das atividades da Secretaria de Administração do Município de Nazário-GO**
Valor Total: **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 26/01/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:2DD077A5

PODER EXECUTIVO
PREGAO PRESENCIAL 05/2023

AVISO LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 05/2023

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 13 de fevereiro de 2023, às 08:30 horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo registro de preços para futura e eventual aquisição de caçamba basculante, devendo ser entregue na secretaria de obras, em manutenção das atividades da secretaria de obras do munícipio de Nazário/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.brMIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, PREGOEIRO OFICIAL.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:76DEE78B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1726/2023**
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de concretagem de calçada, para ser realizada no estacionamento de veículos particulares da OBM
CONTRATADA: **MURILO SOARES VIEIRA 01758974176**
Inscrita no CNPJ: **38.427.425/0001-54**
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
VALOR: R$ 7.472,91 (sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)

Nerópolis, 26 de Janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:923CA8ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 014/2023

O Município de Nerópolis-GO, torna público, que irá realizar, no dia 09/02/2023 às 13hs30min, Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2023, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tendo como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos e estrutura necessária para a realização de festividades realizada pela prefeitura de Nerópolis-GO, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte. Conforme termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 27 de janeiro de 2023. José Domingos - Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:9D96BA96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 077/2021

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº **077/2021**

OBJETO: Referente a prestação de serviços como Técnico de Saúde Bucal, destinados aos pacientes do SUS do Município de Nerópolis.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao 2º termo aditivo ao contrato de locação nº **077/2021**, publicado dia 17 de Janeiro de 2023, onde se lê: **PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2022;** leia-se: **PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2020:**

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente Cpl
27 de Janeiro de 2023

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:4B922AC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 013/2023

O Município de Nerópolis-GO, torna público, que irá realizar, no dia 13/02/2023 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2023, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tendo como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material CBUQ- FAIXA "C" – (DNIT 031/2006-ES), que será utilizado na manutenção das vias públicas na operação "Tapa Buraco", visto que atenderá a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação. Conforme termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:210B4A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022

2° Termo Aditivo de Reajuste de Valor: ao Contrato nº **001/2022**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NERÓPOLIS-GO**.
Contratado (A): **LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA**, CNPJ: 44.226.904/0001-05.

O novo valor do contrato será de R$ 63.300,00 (Sessenta e Três mil e Trezentos reais) reajustado em 5,451290%, passando a vigorar desde o 02 dia do mês de JANEIRO de 2022.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL
Nerópolis, 27 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:D7EC96BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022

2° Termo Aditivo de Reajuste de Valor: ao Contrato nº **001/2022**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DO EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS-GO**.
Contratado (A): **LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA**, CNPJ: 44.226.904/0001-05.

O novo valor do contrato será de R$ 63.300,00 (Sessenta e Três mil e Trezentos reais) reajustado em 5,451290%, passando a vigorar desde o 02 dia do mês de JANEIRO de 2022.

José Domingos Gonçalves
Pregoeiro CPL
Nerópolis, 27 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:DD1EA250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2022

2° Termo Aditivo de Reajuste de Valor: ao Contrato nº **002/2022**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DO EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS-GO**.
Contratado (A): **LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA**, CNPJ: 44.226.904/0001-05.

O novo valor do contrato será de R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e Quatrocentos reais) reajustado em 5,451290%, passando a vigorar desde o 02 dia do mês de JANEIRO de 2022.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 27 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A6443918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022

2° Termo Aditivo de Reajuste de Valor: ao Contrato nº **001/2022**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS-GO**.
Contratado (A): **LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA**, CNPJ: 44.226.904/0001-05.

O novo valor do contrato será de R$ 63.300,00 (Sessenta e Três mil e Trezentos reais) reajustado em 5,451290%, passando a vigorar desde o 02 dia do mês de JANEIRO de 2022.

José Domingos Gonçalves
Pregoeiro CPL
Nerópolis, 27 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:950CD4D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2023

OBJETO: Referente Ao Contrato Nº 014/2023 De Prestação De Serviços De Exames Laboratoriais, Eletrocardiograma, Exame Anatomo Patologico, Monitoramento Holter 24 Hs- 3 Canais, Para Pacientes Do Sistema Único De Saúde (Sus) Do Município De Nerópolis..
A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de publicação de contrato nº **014/2023**, publicado dia 24 de Janeiro de 2023, onde se lê: VALOR ESTIMADO R$ 517.579,99 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL,QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**;** leia-se: VALOR ESTIMADO R$571.579,99 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
27 de Janeiro de 2023

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:5DF6B10D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022

2° Termo Aditivo de Reajuste de Valor: ao Contrato nº **001/2022**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS-GO**.
Contratado (A): **LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA**, CNPJ: 44.226.904/0001-05.

O novo valor do contrato será de R$ 110.400,00 (Cento e Dez mil e Quatrocentos reais) reajustado em 5,932360%, passando a vigorar desde o 02 dia do mês de JANEIRO de 2022.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 27 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:CE06F940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2022

2° Termo Aditivo de Reajuste de Valor: ao Contrato nº **002/2022**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS-GO**.
Contratado (A): **LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA**, CNPJ: 44.226.904/0001-05.

O novo valor do contrato será de R$ 75.900,00 (Setenta e Cinco mil e Novecentos reais) reajustado em 5,451290%, passando a vigorar desde o 02 dia do mês de JANEIRO de 2022.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 27 de Janeiro de 2023

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:CC36B817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022

2° Termo Aditivo de Reajuste de Valor: ao Contrato nº **001/2022**

Contratante: **IMPANER**.
Contratado (A): **LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA**, CNPJ: 44.226.904/0001-05.

O novo valor do contrato será de R$ 37.920,00 (Trinta e Sete mil, Novecentos e Vinte reais) reajustado em 5,451290%, passando a vigorar desde o 02 dia do mês de JANEIRO de 2022.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 27 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:D7BBF04E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022

2° Termo Aditivo de Reajuste de Valor: ao Contrato nº **001/2022**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NERÓPOLIS-GO**.
Contratado (A): **LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA**, CNPJ: 44.226.904/0001-05.

O novo valor do contrato será de R$ 63.300,00 (Sessenta e Três mil e Trezentos reais) reajustado em 5,451290%, passando a vigorar desde o 02 dia do mês de JANEIRO de 2022.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL
Nerópolis, 27 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:05590849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2022

2° Termo Aditivo de Reajuste de Valor: ao Contrato nº **002/2022**

Contratante: **IMPANER**.
Contratado (A): **MAURO BRANQUINHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **20.087.527/0001-02**

O novo valor do contrato será de R$ 75.292,22 (Setenta e Cinco mil, Duzentos e Noventa e Dois reais e Vinte e Dois centavos) reajustado em 5,451290%, passando a vigorar desde o 02 dia do mês de JANEIRO de 2022.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 27 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:7F6B79E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 590/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal de 7m3 .
Contratada: EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGENIO LTDA ME..
VALOR R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).
NOVO BRASIL-GO, 27 de janeiro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:11B848DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 599/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de moveis destinados a prefeitura municipal incluindo montagem, manutenção e frete.
Contratada: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LRB LTDA.
VALOR R$ 13.735,00 (Treze mil setecentos e trinta e cinco reais).
NOVO BRASIL-GO, 27 de janeiro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:00696B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 595/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para instalação de grupo geradores na prefeitura municipal e unidades de saúde do município.
Contratada: GMS GOIAS MERCANTIL E SOLUÇÕES LTDA.
VALOR R$ 17.569,50 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
NOVO BRASIL-GO, 27 de janeiro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:26DCD382

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 605/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de moveis destinados a escola do distrito de novo goiás incluindo montagem, manutenção e frete até o distrito de novo goiás.
Contratada: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LRB LTDA.
VALOR R$ 12.950,00 (Doze mil novecentos e cinquenta reais).
NOVO BRASIL-GO, 27 de janeiro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:DDB018DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ADRIANE ROSA ALVES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 30 de janeiro 2023.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:796303D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ANNA KAROLLINY RODRIGUES SARAIVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 30 de janeiro 2023.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:42941407

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **DIVANI ETELVINA DE SOUZA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto. A escolaridade poderá ser comprovada via de declaração firmada pela Unidade de Ensino.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 30 de janeiro 2023.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:86BBADB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ELZA ROSA RODRIGUES RAMOS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;

- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto. A escolaridade poderá ser comprovada via de declaração firmada pela Unidade de Ensino.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 30 de janeiro 2023.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F896ECC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **TERESINHA RODRIGUES DA ROCHA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto. A escolaridade poderá ser comprovada via de declaração firmada pela Unidade de Ensino.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 30 de janeiro 2023.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:EAD478C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **DÉBORA GUIMARÃES DE MELO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 30 de janeiro 2023.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:BF2A73F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Ficam revogadas as publicações nº. 007/2023, 008/2023, 009/2023, 010/2023, 011/2023, 012/2023 e 013/2023 referente aos Processos de Contratações a serem realizadas nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Diretora Administrativa e Financeiro

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:A951EB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº031/2023, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 031/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a progressão funcional do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme específica e dá outras providências.

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.

Considerando o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.
Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome da Professora	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo – Progressão concedida na forma desta portaria - Quadro do Magistério
ROMILDA GONÇALVES CHAVES FERREIRA	**L**	**M**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:B1D4F88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº032/2023, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 032/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a progressão funcional do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme específica e dá outras providências.

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.

Considerando o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.
Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome da Professora	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo – Progressão concedida na forma desta portaria - Quadro do Magistério
EILA PERES DA SILVA SCOPEL	**Q**	**R**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A36324B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº033/2023, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA REJANE ALVES DA COSTA SANDRI.

PORTARIA N°033/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio.

MAT	NOME	PERÍODO

7770	REJANE ALVES DA COSTA SANDRI	01/03/2023 A 29/09/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:52AE0EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº034/2023, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA CAMILA DE SOUZA CARDOSO.

PORTARIA N° 034/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
8576	CAMILA DE SOUZA CARDOSO	17/04/2023 A 02/05/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:C1CCFBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº036/2023, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HUGO FERREIRA DA SILVA.

PORTARIA N° 036/2023 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8254	HUGO FERREIRA DA SILVA	31/01/2023 Á 01/03/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4F34BAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE 003/2023

Objeto: contratação da Banda conhecida nacionalmente como **"BRENNO REIS E MARCO VIOLA",** para apresentação na **XXIV CAVALGADA ECOLÓGICA DE PEROLÂNDIA**.

Dotação Orçamentária:

04.02.122.0052.2.704.3.3.90.39.00 – Manutenção das Festividades municipais – pessoa Jurídica.

Valor Global: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

Fundamento Legal: **Processo Administrativo nº. 380/2023**, em consequência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2023**, nos termos da pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 17 de Janeiro de 2023.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 17 de Janeiro de 2023.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Sec. Geral

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D780D1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 037/2023, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO.

PORTARIA N° 037/2023 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de março.

MAT	NOME	PERÍODO
8764	ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO	06/03/2023 A 25/03/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de janeiro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:6ECDC02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 038/2023, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA IVONE ALVES FRANÇA.

PORTARIA N°038/2023 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio.

MAT	NOME	PERÍODO
741	IVONE ALVES FRANCA	06/02/2023 A 06/05/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:DC94552B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 008/23

Trata-se de solicitação de dispensa de licitação para a aquisição de quitandas para a cantina da Câmara Municipal.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:

Com suporte na Lei nº 14.133/21, precisamente no artigo 75, II, RATIFICAR a dispensa do procedimento licitatório e AUTORIZAR a aquisição da compra através da empresa IVAN FIGUEIREDO, CNPJ nº 36.979.237/0001-03, em valor final e global de R$ 33.885,60, em parcelas a serem diluídas conforme consumo mensal e emissão da respectiva Nota Fiscal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 20 de janeiro de 2023.

NEGMAR FRANCISCO DA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:4BAC07C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2023 PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 013/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, com base na Lei nº 8.666/93, e em conformidade com suas atribuições legais e regimentais, com previsão no artigo 21, inciso V, alínea c, inciso X, inciso XVIII e XIX, todos do Regimento Interno da câmara municipal,

CONSIDERANDO os termos contidos na legislação federal, pertinente à inexigibilidade de licitação para a contrataçãocom base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade e essencialidade da contratação dos serviços, na finalidade de que, com a certificação digital, a câmara possa cumprir com obrigações de pagamento e envio de documentos para o TCM;

CONSIDERANDO que a SOLUFT é única empresa dentro do município de Pirenópolis que presta o referido serviço;

Ratifico a despesa, defiro e autorizo a inexigibilidade.

Pirenópolis, 27 de janeiro de 2023.

NEGMAR FRANCISCO DA TRINDADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:84AA4FCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0180 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **ROBSON FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria de Educação, a título de custeio de alimentação em Brasília - DF no dia 25/01/2023, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir a beneficiária Yasmim Marques dos Santos, ao INSS para perícia médica. Placa do veículo: REV-4F41.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:3744DDEA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0181 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **ROBSON FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria de Educação, a título de custeio de alimentação em Brasília - DF no dia 26/01/2023, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir o beneficiário Josenir Pereira Barbosa, ao INSS para perícia médica. Placa do veículo: REV-4F41.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:002FA9E9

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.125/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.125/2021

PROCESSO	25348/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ 13.334.8836/0001-01
CONTRATADA	WALTER ELIAS VILLA – VILLA INFORMATICA CNPJ 10.293.896/0001-06
OBJETO	**Prorrogação do Contrato 125/2021, Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para diversos órgãos e departamentos da administração municipal de Posse -GO**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal 8.666/93.
VALOR GLOBAL	R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.01.18.541.3218.2.133.3.3.90.40
VIGÊNCIA	31/12/2022 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**DEBORA PATSON SILVA DA COSTA / WALER ELIAS VILLA**
DATA DE ASSINATURA	28 de dezembro de 2022

Posse/Go, 28 de dezembro de 2022

DEBORA PATSON SILVA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:E5A8398D

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.043/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.043/2022

PROCESSO	24124/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL/GO CNPJ 01.647.296/0001-08
OBJETO	**Prorrogação do Contrato 043/2022, Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão publica.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal 8.666/93.
VALOR GLOBAL	R$ 612.960,00 (seiscentos e doze mil e novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.05.12.361.0312.2.009.3.3.90.39.00 03.22.27.812.0327.2.021.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2022 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
DATA DE ASSINATURA	16 de dezembro de 2022

Posse/Go, 16 de dezembro de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:D5E98807

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.127/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.127/2021

PROCESSO	25345/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ 19.402.824/0001-16
CONTRATADA	WALTER ELIAS VILLA – VILLA INFORMATICA CNPJ 10.293.896/0001-06
OBJETO	**Prorrogação do Contrato 127/2021, Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para diversos órgãos e departamentos da administração municipal de Posse -GO**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal 8.666/93.
VALOR GLOBAL	R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.01.08.244.1008.2.032.3.3.90.40 10.01.08.244.1008.2.035.3.3.90.40 10.01.08.243.1008.2.030.3.3.90.39
VIGÊNCIA	31/12/2022 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / WALER ELIAS VILLA**
DATA DE ASSINATURA	28 de dezembro de 2022

Posse/Go, 28 de dezembro de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:232BD6C3

MUNICÍPIO DE POSSE
EDITAL Nº 08/2023 CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023
PROCESSO Nº 493/2023

O Município de Posse–Go torna público que, em atendimento as exigências da Lei n° 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e RDC nº216/2014, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultural, que realizará Chamada Pública para registro de preços para futuro, eventual e parcelada para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado para Alimentação Escolar, para atender os Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares Municipais,** no período de 30 de Janeiro a 19 de Fevereiro de 2023, das 7h30 as 17h00 e fará sessão no dia 20 de Fevereiro de 2023 ás 10h00m**.** Cópia do Edital e informações na sala

da CPL na Prefeitura de Posse, Av. Padre Trajano, n 55, Centro, Posse - GO, pelo telefone (062) 3481-1370/1380 ou ainda pelo site www.posse.go.gov.br, Posse/GO, 02 de janeiro de 2022.

MANOEL CARLOS NASSER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:5983C547

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 072

PORTARIA Nº 072/2023 Santa Fé de Goiás, 27 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 27 de Janeiro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes ao INSS.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9CD1CAFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 073

PORTARIA Nº 073/2023 Santa Fé de Goiás, 27 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 27 de Janeiro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2B4D68C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 074

PORTARIA Nº 074/2023 Santa Fé de Goiás, 27 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 27 de Janeiro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:07E1562F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 09/2.023.

"DETERMINA CORTA TETO PARA O PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Considerando, o que dispõe a CF/88 seu art. 29, inciso VI sobre o subsidio dos Vereadores de Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes.

Considerando, o que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.574/2020, que fixou os subsídios para a legislatura 2021 a 2024, bem como as demais leis que concederam Revisão Geral Anual aos Agentes Públicos.

Considerando, o que dispõe a Lei Estadual nº 18.758/2015 que fixará o subsídio dos Deputados Estaduais goianos, no valor de R$ 25.322,25 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

RESOLVE:
Art. 1º Limitar os pagamentos, no mês de janeiro de 2023, dos subsídios do Vereadores e do Presidente da Câmara de Santa Rita do Araguaia/GO, ao teto constitucional, no valor de 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais goianos, com desconto dos valores pagos acima desse teto a título de **"Retenção pelo Corta Teto"**, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.574/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:0F2A6014

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA N° 10/2023,

Regulamenta o inciso VII docaputdo art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito do Poder Legislativo de Santa Rita do Araguaia/GO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 14.133/2021.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO as disposições do inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a necessidade de se regulamentar o plano de contratações anuais quando da utilização desta Lei, pelos órgãos da administração direta do Poder legislativo de Santa Rita do Araguaia/GO.
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria regulamenta oinciso VII docaputdo art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito do Poder legislativo de Santa Rita do Araguaia/GO.
Parágrafo único. O disposto nesta Portaria abrange todos os órgãos da administração direta do Poder legislativo de Santa Rita do Araguaia/GO.
Art. 2º Para fins do disposto neste Portaria, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito deste órgão;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III docaput.
§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
Art. 3º O plano de contratações anual será elaborado pelos Departamentos da Câmara, consolidados pela Secretaria Geral da Câmara de Vereadores.
Art. 4º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
Art. 5º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os departamentos e a Secretaria Geral da Câmara elaborarão o plano de contratações anual do Poder legislativo, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;e
II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, ou ainda de transferências voluntárias.
§ 1º Os departamentos e a Secretaria Geral da Câmara como unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.
§ 2º O período de que trata ocaputcompreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas secretarias.
Art. 6º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as despesas realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, na forma regulamentada, em regimes de adiantamentos.
II - as hipóteses previstas nosincisos VI, VII e VIII docaputdo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 7ºPara elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria Geral da Câmara;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da secretaria;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela secretaria contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto nocaput, os órgãos e as secretarias observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras estabelecidos pela Secretaria Geral da Câmara.
Art. 8º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 9º As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas junto a Secretaria Geral da Câmara até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.
Art. 10. Encerrado o prazo previsto no art. 9º, o setor de contratações ou de planejamento consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 4º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações ou de planejamento constará do calendário de que trata o inciso III docaput.
§ 2ºO processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3ºO setor de contratações ou de planejamento concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.
Art. 11. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio da Secretaria Geral da Câmara, observado o disposto no art. 5º.
§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações/planejamento, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto nocaput.
§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13.
Art. 12. A aprovação do plano de contratações anual de departamentos de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 11.
Art. 13. O plano de contratações anual desse poder será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. A Secretaria Geral da Câmara disponibilizará, no sítio eletrônico oficial, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.
Art. 14. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II docaput.
Art. 15. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13.
Art. 16. O setor de contratações ou planejamento verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.
Art. 17. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações ou planejamento com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V docaputdo art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 10.
Art. 18. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações ou planejamento elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria Geral da Câmara, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.
§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.
Art. 19. Os Departamentos da Câmara poderão, desde que devidamente justificado e autorizado pelo ordenador de despesas, dispensar a aplicação do disposto neste Portaria ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.
Art. 20. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com aLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002observarão o disposto neste Portaria.
Art. 21. A Secretária Geral da Câmara com a orientação técnica da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna, poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.
Art. 22. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipa

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:8C63CA6D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA N° 11/2023

Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos gestores públicos (ordenadores de despesas), gestores e fiscais de contratos, nos procedimentos de contratações, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Araguaia/GO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO as disposições do §3º do art. 8º, e art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a necessidade de se regulamentar as formas de contratação quando da utilização desta Lei, pelos órgãos da administração direta do Poder Legislativo de Santa Rita do Araguaia/GO.

CONSIDERANDO que Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e os artigos 1º a 47-A da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão revogados, após decorridos dois anos contados da publicação da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Rita do Araguaia/GO.

Art. 2º Compete ao Presidente da Câmara, ordenador de despesas, aqui denominado de gestor público, cuja contratação estará relacionada ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, a designação dos gestores e fiscais de contrato de que tratam os esta Portaria.

Art. 3º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Portaria deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por instituição oficial ou credenciada; e

III - não possuir com os licitantes ou contratados habituais da Administração os seguintes vínculos:

a) ser cônjuge ou companheiro;

b) parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se servidor efetivo aquele que ocupa cargo de provimento efetivo.

Art. 4º Em observância ao princípio da segregação de funções e de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea das seguintes funções:

I - agente de contratação e gestor ou fiscal do contrato;

II - membro da comissão de contratação e gestor ou fiscal do contrato;

III - outras funções suscetíveis a riscos, definidas no caso concreto.

Art. 5º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da administração pública municipal, designados nos termos desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Art. 6º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado nos termos desta Portaria, na função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com atribuições administrativas, especialmente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato;

II - analisar a documentação que antecede o pagamento;

III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada em sistema próprio utilizado pela administração pública municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

IX - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

X - estabelecer prazo razoável, como no mínimo 90 (noventa) dias corridos, para comunicar à autoridade o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à continuidade;

XI - verificar, durante a vigência do contrato, se as condições de habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação;

XII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

XIII - coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

XIV - constituir o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal;

XV - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 7º O fiscal do contrato é o agente público designado nos termos desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Portaria.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia e arquitetura, salvo se não houver nos quadros da Administração servidor com essa formação.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior deverá ser realizado a contratação de assessoria para assistir e subsidiar o servidor no exercício da função, nos termos do art.10 desta Portaria.

Art. 8º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar, justificadamente, a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que comprometem o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:
I - marca;
II - qualidade; e
III - forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
II - no caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;
III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
Art. 9º O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em regulamento próprio, no edital ou outro instrumento.
Art. 10. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 18. Caberá ao Presidente da Câmara, ordenador de despesas, responsável pela condução do processo licitatório ou de contratação:
I - autorizar a abertura do processo licitatório;
II - autorizar as contratações diretas, por meio de ato de dispensa, ato de inexigibilidade ou despacho;
III - determinar o provedor de sistema a ser utilizado para realização da licitação;
IV - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei federal nº 14.133, de 2021, e desta Portaria;
V - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro ou presidente de comissão de contratação;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem suas decisões;
VII - adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor;

VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;
X - revogar ou anular a licitação:
XI - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; e
XII - autorizar a abertura de processo administrativo de responsabilização e julgá-lo, na forma da Lei federal nº 14.133, de 2021, e do respectivo regulamento.
§ 1º A autorização para abertura do processo licitatório e a celebração do contrato serão realizadas pela autoridade superior do órgão ou entidade demandante, exceto quando se tratar de registro de preços.
§ 2º Quando se tratar de registro de preços a autorização para abertura do processo licitatório e a homologação do procedimento cabem à autoridade superior do órgão ou entidade responsável pela condução do processo licitatório, sendo que a celebração do contrato será realizada pela autoridade superior do órgão ou entidade demandante.
§ 3º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.
§ 4° São delegáveis as competências elencadas no caput deste artigo, com exceção das previstas nos incisos I, VI, VIII, IX, X e XII.
Art. 11. O gestor e fiscal do contrato poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno, ou de outros setores dos demais órgãos ou entidades, para dirimir dúvidas ou a fim de subsidiar sua decisão.
§ 1º Fica facultada a formalização de consulta à Assessoria Jurídica, que deverá emitir manifestação preliminar sobre a matéria, delimitar o ponto jurídico controvertido e assessorar os agentes públicos de que trata o caput deste artigo, na instrução do processo quanto à documentação necessária para a análise do caso.
§ 2º Ato da Assessoria Jurídica poderá dispensar a remessa para análise jurídica de processos administrativos que envolvam contratação de baixa complexidade ou relacionados a minutas de instrumentos padronizados, conforme regulamento.
§ 3º A Controladoria Interna, além de dirimir dúvidas e subsidiar os agentes públicos de que trata esta portaria com informações relevantes para prevenir riscos no âmbito da contratação ou execução do contrato, auxiliará na implementação ou aperfeiçoamento da política de riscos do respectivo órgão ou entidade.
Art. 12. A Secretaria Geral da Câmara, com a orientação técnica da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna, poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:CDC764AC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 12/2.023

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto noinciso I e §1º, §2º e §3º do art.18,da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e os artigos 1º a 47-A da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão revogados, após decorridos dois anos contados da publicação da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Os Departamentos da administração direta do Poder Legislativo Municipal, observarão, para a implementação da Lei 14.133/2021, no que couber, as regulamentações contidas nessa Portaria.

Art. 2º Esta Portaria dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Araguaia/GO.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Portaria, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, podendo ocorrer o auxílio de consultorias e assessorias técnicas na fase de elaboração.
Art. 5º Com base no plano de contratações anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e
d) ser consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores/prestadores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2020, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.
§ 5º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso IV, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 6º Na confecção do ETP, os órgãos municipais deverão pesquisar, no ETP, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.
Art. 7º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 8º A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Art. 9º Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei.
Art. 10. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas estabelecidas por profissional da área, devidamente habilitado.
Art. 11. Os órgãos municipais, seus dirigentes e servidores que utilizem o ETP responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido dos dados e documentos técnicos ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Portaria, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§ 2º As informações e os dados do ETP não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.
Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Geral da Câmara, com a orientação técnica da Controladoria Interna e com a Assessoria Jurídica, que poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como disponibilizar informações adicionais para fins de operacionalização do ETP.
Art. 13. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:1600268E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 13/2.023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO que Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e os artigos 1º a 47-A da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão revogados, após decorridos dois anos contados da publicação da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Os órgãos da administração direta do Poder Legislativo Municipal observarão para a implementação da Lei 14.133/2021, no que couber, as regulamentações contidas nessa Portaria.
Art. 2º Esta Portaria dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Araguaia/GO.
§ 1º O disposto nesta Portaria se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Portaria.
Art. 3º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, prioritariamente, pela equipe do Departamento de Compras;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto pela Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas nesta Portaria, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 8º Na instrução de processos para contratação de obras ou serviços de engenharia de valores inferiores ao inciso I do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – quando se tratar de recursos próprios ou provenientes do Governo Estadual observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a tabela de preços disponibilizada pelo Governo do Estado de Goiás, através da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, ou outra que a venha substituir;

II – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos da Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Público federal e de sítios especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

§ 3°. A pesquisa de preço deverá realizada diretamente por servidor público municipal que goza de fé pública.

Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Geral da Câmara, com a orientação técnica da Controladoria Interna e com a Assessoria Jurídica, que poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como disponibilizar informações adicionais para fins de operacionalização procedimentos de pesquisas de preços.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:2C042CFB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 14/2.023

Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Legislativo de Santa Rita do Araguaia/GO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO as disposições do §3º do art. 8º, e art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a necessidade de se regulamentar as formas de contratação quando da utilização desta Lei, pelos órgãos da administração direta do Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Araguaia/GO;

CONSIDERANDO que Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e os artigos 1º a 47-A da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão revogados, após decorridos dois anos contados da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Rita do Araguaia/GO.
Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 4º e 6º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.
Art. 3º A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 9º.
Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata ocaputpoderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos legais.
Art. 4º A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme os requisitos estabelecidos no art. 6º, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
Art. 6º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Portaria deverão preencher os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por instituições credenciadas, públicas ou privadas;
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 7º Os agentes de contratação e seus respectivos substitutos serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal.
Art. 8º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 9º Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 10. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação estabelecido pela a Câmara de Vereadores, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) coordenar a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
§ 3º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao agente de contratações o relatório de riscos de que trata o planejamento das contratações, devendo o agente impulsionar os processos constante do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 4º O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II docaput, desde que justificadamente.
Art. 11. O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.
Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam ocaput, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, observado o disposto na legislação de regência sobre processos e procedimentos administrativos.
Art. 12. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.
§ 1º A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.
§ 2º Caberá à equipe de apoio avaliar as manifestações de que tratam o § 1º, conforme o disposto no parágrafo único do art. 11.
Art. 13. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, observado o art. 11, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 2º e no art. 6º;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 11;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.
Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I docaput, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 14. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Parágrafo único. Caberá à comissão de contratação avaliar as manifestações de que tratam ocaput, conforme o disposto no parágrafo único do art. 11.
Art. 15. A Secretária Geral da Câmara, com a orientação técnica da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna, poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.
Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:E4049975

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº 16/2023

"Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Legislativo de Santa Rita do Araguaia-GO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 14.133/2021.
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO as disposições do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a necessidade de se regulamentar dos bens, quanto a sua qualidade quando da utilização desta Lei, pelos órgãos da administração direta do Poder Legislativo de Santa Rita do Araguaia/GO.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo para suprir as demandas dos departamentos do Poder Legislativo de Santa Rita do Araguaia-GO, conforme disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:
a) ostentação;
b) opulência:
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada; e
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
Parágrafo único. No enquadramento do bem, se levará em consideração os fins a que se destina e a justificativa da aquisição.
Art. 3º O ente público municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo de que trata o inciso I do caput do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspecto como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4° É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Portaria, salvo, se não existir no mercado solução, que seja enquadrada como de qualidade comum, que atenda a demanda identificada.
§ 1º Não se enquadra, ainda, como artigo de luxo quando o objeto for devidamente especificado, estimado e cotado, considerando os bens de qualidade comum, mas no certame competitivo o fornecedor apresentar em sua proposta objeto com características superiores ao objeto definido, desde que seja abaixo dos valores, incialmente, cotado.
§ 2º A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.
Art. 5º As unidades de contratação da Câmara de Vereadores, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:45FD17E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO Nº. 1000028577/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 9.412/2018 DECLARO caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbo com fornecimento de material de mão de obra** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e cultura **junto** a empresa, N E N BRAZ Materiais elétricos Ltda. **Inscrita** no CNPJ: Nº**37.043.353.0001-89** pelo valor total de **R$ 15.120,00** (quinze mil, cento e vinte reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 26 de janeiro de 2023

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **010/2023**, de acordo com Art. 26, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 26 de janeiro de 2023

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura,

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:B22F6334

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO Nº. 1000028665/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 9.412/2018 DECLARO caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral para reunião e eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto a empresa, **C J DISTRIBUIDARA DE GÁS LTDA inscrita** no **CNPJ. 05.230.377/0001-50,** pelo valor total de **R$ 10.687,50** (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 26 de janeiro de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **13/2023**, de acordo com Art. 26, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 26 de janeiro de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:8148269C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.005/2023
PROCESSO Nº. 1000000576/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 9.412/2018 DECLARO caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação, visando a Aquisição de dois (02) filtro de água para Purificadores, conforme solicitação do Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público de Senador Canedo, junto à empresa **ÁGUA VIVA PURIFICADORES DE ÁGUA EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ nº.03.305.157/0001-13,** pelo valor de **R$ 199,80** (Cento noventa e nove reais e oitenta centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 26 de janeiro de 2023.

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **005/2023**, de acordo com Art. 26, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 26 de janeiro de 2023

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:1A1BFCAE

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.011/2023
PROCESSO Nº. 1000000989/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 9.412/2018 DECLARO caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação, visando a Aquisição de material copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene, conforme solicitação do Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público de Senador Canedo, junto à empresa **SUPERMERCADO CANEDÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 22.204.483/0001-89 ,** pelo valor de **R$ 16.235,21** (Treze mil, duzentos reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 26 de janeiro de 2023.

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **011/2023**, de acordo com Art. 26, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 26 de janeiro de 2023

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:D1C80C22

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023
PROCESSO Nº. 1000001331/2023.

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 9.412/2018 DECLARO caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação, visando a **Aquisição de Certificado digital,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, junto à empresa **Word Conection ltda**, inscrita no **CNPJ nº. 34.654.531/0001-10,** pelo valor total de **R$ 8.650,00** (Oito mil e seiscentos e cinquenta reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 26 de janeiro de 2023.

Fernando Fernandes Marinho

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **014/2023**, de acordo com Art. 26, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 26 de janeiro de 2023.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:0D469450

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº.03.01.27.001/2023, Processo nº.1000022685/2022, Pregão Eletrônico nº.165/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO e a empresa COMERCIAL MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.24.240.240/0001-21; AQUISIÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS: PAPELARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL - PDST - EM ANEXO DO RESIDENCIAL SANTA EDWIGES I - PMCMV, com amparo nas leis; nº. 8.666/93, nº. 10.520/02 e nº. 8.078/90; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, (27/01/2023 até 27/01/2024); Valor Total - R$10.832,95 (dez mil oitocentos e trinta e dois e noventa e cinco centavos); Dotação Orçamentária: 03.10.15.122.4100.4126.33.90.32 - Fonte (123) - Ficha 20221443 – SEINFRA.
Município de Senador Canedo, 27 de janeiro de 2023.

Município de Senador Canedo
Cnpj/mf: 25.107.525/0001-5
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Cpf/mf: 021.787.191-71
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Gestor

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:F5DD5426

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023
PROCESSO Nº. 1000001582/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 9.412/2018 DECLARO caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação, visando a **Aquisição de passagem aérea,** , conforme solicitação do Secretaria de Governança, Gestão e Planejamento de Senador Canedo, junto a empresa **BRUNO MATHEUS DE FARIA MARTINS 84389060104,** inscrita no **CNPJ nº. 13.696.603/0001-11,** pelo valor de **R$ 15.569,80** (Quinze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 27 de janeiro de 2023.

SIDNEY PIRES DE JESUS
Secretário de Governança, Gestão e Planejamento

_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°.**014/2023**, de acordo com Art. 26, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 27 de janeiro de 2023.

SIDNEY PIRES DE JESUS
Secretário de Governança, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:9FE86D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 494 23 TORNA SEM EFEITO SERVIDORES EXO DEC 001 23

DECRETO N.º 494, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

"Torna sem efeito o Anexo I do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2023, referente a servidora especificada no Anexo deste Decreto e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Torna sem efeito o Anexo I do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2023, especificamente com relação a servidora abaixo especificada:

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
DAYANNA BORGES DE SOUZA	005.025.521-58	SUPERVISOR (A) TÉCNICO (A) I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º Com relação aos demais servidores mantem-se o Anexo I do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Luciana Araujo Neto
Código Identificador:41AB9C56

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 495 23 PROGRESSAO THAMARA CARDOSO JACOB SEMEC

DECRETO Nº 495, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n° 1.488, de 6 de abril de 2010, e o contido no processo nº 1000000602/2023,

CONSIDERANDO que a referida concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito já garantido por lei;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva THAMARA CARDOSO JACOB, matricula nº 55.311, inscrita sob o CPF de nº 016.527.561-83, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 -Educação Física para o nível de Profissional da Educação 2 – Educação Física.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:25901062

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023
O Município de Trindade – GO, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER** o certame **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023,** através do processo n° 22790/2022, tipo menor preço por global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO, LOCALIZADO NA VILA PAI ETERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO**, por motivos de adequação ao Edital, Projeto Básico (Anexo I) e Projetos de Engenharia, que estava previsto para o dia 06/02/2023 ás 09h00min, a licitação ficará SUSPENSA até os devidos ajustes, a nova data de ABERTURA será divulgada na forma da lei, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica Suspenso o Pregão Eletrônico supramencionado. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 27 de janeiro de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:2D8CD180

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	01° Termo Aditivo – CHAMADA PUBLICA N° 073/2022
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINDADE – GOIAS – CONTIGO.**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE 25%) REFERENTE AO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 2° (SEGUNDO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022 DA MERENDA ESCOLAR, NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**
Valor Global do Acréscimo:	R$ 97.610,52 (noventa e sete mil e seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:	03.0355.12.306.1237.2012-339030 - **FONTE** 115 - **FICHA** 0280 - **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data da assinatura:	08/11/2022
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 27 de janeiroi de 2023.

Publicado por:
Joâo Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:F5F3D327

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 125/23.

DECRETO Nº 125/23. DE, 26 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª MONICA SILVA DIAS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 27/01/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CCA1C8AB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 126/23.

DECRETO Nº 126/23. DE, 26 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª JORDANNA ZILDA BATISTA PRADO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 27/01/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6868075C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 132/23.

DECRETO Nº 132/23. DE, 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. TATIANE TRINDADE DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/01/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1986C5A1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 130/23.

DECRETO Nº 130/23. DE, 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. FERNANDA BORGES VIEIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/01/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:63E8B214

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 131/23.

DECRETO Nº 131/23. DE, 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ALDENIR SOARES PEREIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 30/01/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:31764D8C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/23.

PORTARIA Nº 014/23. DE, 25 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), a Lei Municipal 2.138/22 de 21 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/12 e Parecer Jurídico nº 020/2023, no processo de nº 279/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, ao servidor **PERICLES DE OLIVEIRA JUNIOR**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, a partir de 04/01/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:76642351

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/23.

PORTARIA Nº 015/23. DE, 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa servidor para a função de Diretor Clínico da Unidade de Pronto Atendimento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Fica designado para exercer a função de Diretor Clínico da Unidade de Pronto Atendimento "Dilson Alberto de Souza", o servidor ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL, CRM- 6418, a partir de 24 de janeiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C98283C1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 118/23.

DECRETO Nº 118/23. DE, 25 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WEFERSON SOUZA NUNES**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/01/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:09A47E3C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 128/23.

DECRETO Nº 128/23. DE, 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre destituição de Função Gratificada, a funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, com suas alterações e Anexo III, da

Lei Complementar nº 058, de 19/12/2022, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam destituídas aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargo efetivo, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotações, conforme especificado, a saber:

Nomes:	Cargos:	Datas:
Função FC – I:		
VIVIANE MARTINS MIRANDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A partir de 01/01/23
ODILAMAR SOARES DA SILVEIRA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/01/23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E06E3950

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 129/23.

DECRETO N° 129/23. DE, 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nova composição da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a verdadeira necessidade de promover a atualização da composição da **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES-JARI**, nos termos da RESOLUÇÃO N°357/2010 do CONTRAN, por este ato.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterada a composição da **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES-JARI**, com os seguintes membros:

I – Integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo nível médio de escolaridade:

Presidente: **FREDERICO MARTINS DE QUEIROZ**
Cargo: Oficial de Obras e Serviços
Formação: Direito - Advogado

Suplente: **DAYANNY SOARES SANTOS**
Cargo: Assessor Técnico Administrativo II
Formação: Direito (Incompleto)

II – Representante servidor do órgão de trânsito municipal:

Membro Titular: **LUCIANA GABRIELY DE CARVALHO SILVA**
Cargo: Assessor Administrativo I
Formação: Direito

Suplente: **DIVINO DE SOUZA**
Cargo: Agente de Serviços Públicos
Formação: Ensino Médio

III - Representantes de entidade representativa da sociedade ligada à área de Trânsito:

Membro Titular: **LUISMONI SOUZA OLIVEIRA**
Cargo: Secretário do Gabinete da Sec. Municipal de Segurança Pública
Formação: Ensino Médio

Suplente: **ROSANA MARIA GONTIJO**
Cargo: Agente Municipal de Trânsito
Formação: Gestão de Trânsito

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n° 1.271/19, de 14 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:81CF5C37

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 070/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 070/23 – CASA CIVIL DE, 26 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 05/01/2023, ao (a) servidor (a):

I – ROBSON LOPES DE MACEDO, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 205/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7DFEDA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 068/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 068/23 – CASA CIVIL DE, 26 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 949/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **MATEUS CASTRO SILVA,** no cargo de Assessor Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir 20.12.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança. Pública

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:64EB7201

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 067/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 067/23 – CASA CIVIL DE, 26 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 946/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **CLAUDINO JANUARIO DOS REIS,** no cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir 16.12.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança. Pública

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5091F2F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/12/2022, processo administrativo nº 7318/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de projetores para as salas de aulas da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 01.590.728/0009-30
END: RODOVIA DARLY SANTOS N.º 4.000, GALPÃO 01-B SALA N.º 10, BAIRRO DARLY SANTOS, CEP: 29.103-300, CIDADE DE VILA VELHA/ES
REPRESENTANTE: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES **CPF:** 327.962.266-20
CONTATOS: (61) 3968-9983 / mtec.es@microtecnica.com.br / licitacao@microtecnica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	**PROJETOR DATASHOW: Sistema de projeção:** Tecnologia 3LCD de 3 chips **Modo de projeção:** Frontal / traseiro / teto **Número de pixels:** 786,432 dots (1024 x 768) x 3 **Brilho em cores - Saída de luz colorida:** mínimo 3.400 lumens **Brilho em branco - Saída de luz branca:** mínimo 3.400 lumens **Razão de aspecto:** 4:3 **Resolução nativa:** 1024 x 768 (XGA) **Redimensionar:** 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024	EPSON	7	UND	4.846,67	33.926,69

	(SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) **Tipo de lâmpada:** 210 W UHE **Duração da lâmpada:** Modo Econômico: mínimo 12.000 horas Modo Normal: mínimo 6.000 horas **Alcance do Throw-Ratio:** 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) **Distância de projeção/ tamanho da tela:** 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) **Correção de Keystone:** Automático: Vertical: ±30 graus Slider: Horizontal: ±30 graus **Plug 'n Play USB:** Projetor compatível com computadores PC e Mac. **Razão de contraste:** mínimo 15000:1 **Reprodução de cor:** mínimo 1,07 bilhão de cores **Voltagem:** 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC **Interfaces:** 1x USB-B 1x HDMI 2x Computador/Componente 1x Vídeo 1x RS-232c 1x Saída de Monitor Áudio 1 & 2 Áudio R & L 1x Saída de Áudio **Alto-falante:** 5 W **Lente de projeção: Tipo:** Foco Manual **Número F:** 1.44 **Distância Focal:** 16.7 mm **Razão de zoom:** Zoom digital: 1.0 – 1.35					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 23 de janeiro de 2023.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Contratante

Microtécnica Informática LTDA
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:58A36409

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
04 ATA DE CONVOCAÇÃO-CREDENCIAMENTO N°01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04° ATA CONVOCAÇÃO POR FUNÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Relação de Profissionais **CONVOCADO** referente ao Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para assinatura do contrato conforme Edital 001/2023 de acordo com item 1.1 do termo de Referência para assinatura do contrato de credenciamento que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

MÉDICO CLINICO GERAL/ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMILIA -APS					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**DATA DE COMPARECIMENTO**
01	64253/2023 07:10:28	03/01/2023	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	01/02/2023
MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 12 HORAS – DIAS UTEIS					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**DATA DE COMPARECIMENTO**
02	64253/2023 07:10:28	03/01/2023	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	01/02/2023
MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 12 HORAS – FINAIS DE SEMANA					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**DATA DE COMPARECIMENTO**
03	64253/2023 07:10:28	03/01/2023	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	01/02/2023
MEDICO GINECOLOGITA					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**DATA DE COMPARECIMENTO**
04	64253/2023 07:10:28	03/01/2023	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	01/02/2023
MÉDICO PEDIATRA					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**DATA DE COMPARECIMENTO**
05	64253/2023 07:10:28	03/01/2023	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	01/02/2023
MÉDICO CARDIOLOGISTA					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**DATA DE COMPARECIMENTO**
06	64253/2023 07:10:28	03/01/2023	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	01/02/2023
MÉDICO ORTOPEDISTA					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**DATA DE COMPARECIMENTO**
07	64253/2023 07:10:28	03/01/2023	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	01/02/2023
MÉDICO PSIQUIATRA					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**DATA DE COMPARECIMENTO**
08	64253/2023 07:10:28	03/01/2023	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	01/02/2023

ENFERMEIRO COORDENADOR DA VIGILANCIA EM SAUDE

ITEM	Nº PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	DATA DE COMPARECIMENTO
11	64335/2023 08:22:36	10/01/2023	009.422.151-09	GILCILENE DIAS MARTINS	01/02/2023

TEC. DE ENFERMAGEM -PLANTONISTA					
ITEM	Nº PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	DATA DE COMPARECIMENTO
	64284-2023 09:05:08	04/01/2023	348.736.861-72	OLIMPIA CRISTINA GUIMARAES SILVA	01/02/2023
	64435/2023 09:27:21	17/01/2023	001.981.820-31	GENECIR MENDONÇA ASTRIZZI	01/02/2023

FARMACEUTICO RESP. TEC. PELA FARMACIA HOSPITALAR					
ITEM	Nº PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	DATA DE COMPARECIMENTO
15	64265/2023 07:59:28	03/01/2023	003.931.541-06	FERNANDO ARANTES REZENDE	01/02/2023

FARMACEUTICO RESP. TEC. PELA FARMACIA BÁSICA					
ITEM	Nº PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	DATA DE COMPARECIMENTO
16	64259/2023 07:26:43	03/01/2023	048.714.901-73	JESSYKA CAROLINA RIBEIRO DE ALMEIDA	01/02/2023

FISIOTERAPEUTA CLINICO GERAL - APS					
ITEM	Nº PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	DATA DE COMPARECIMENTO
17	64292/2023 13:46:59	04/01/2023	20.476.862/0001-00	JULIANA GARCIA GOMES-ME	01/02/2023

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA					
ITEM	Nº PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	DATA DE COMPARECIMENTO
20	64260/2023 07:29:05	10/01/2022	22.670.260/0001-07	GYN ARTE PROTESE DENTARIA LTDA	01/02/2023

NUTRICIONISTA					
ITEM	Nº PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	DATA DE COMPARECIMENTO
22	64256/2023 07:18:25	03/01/2023	034.596.351-26	IZABELLE SOUZA COSTA	01/02/2023

EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS					
ITEM	Nº PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	DATA DE COMPARECIMENTO
25	64268/2023 10:31:02	03/12/2023	04.197.009/0001-95	WILMAR NUNES PIRES E CIA LTDA - EPP	01/02/2023
	64291/2023 13:27:36	04/01/2023	22.705.017/0005-00	VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA	01/02/2023

ODONTOLOGO					
ITEM	Nº PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	DATA DE COMPARECIMENTO
18	64255/2023 07:15:32	03/01/2023	018.890.091-90	LAILA BEATRIZ MORAIS COSTA	01/02/2023
	64258/2023 07:23:03	10/01/2022	038.773.271-33	LORRAYNE CRISTINA ALVES DE FREITAS	01/02/2023

Aparecida do Rio Doce, 27 de janeiro de 2023

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente Comisão De Licitação
Decreto 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A5BAE963

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo Decreto Municipal Nº 160/2021 pela sua Comissão de Pregão, torna público o **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme discriminados abaixo:

PP ART	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
002/2023	Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de refeições; marmitex e self service para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde deste Município para o período de 12 meses.	**286/2023**	**10/02/2023 08:30 hrs**	**Menor Preço Por Item**

O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 98482-1176.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , 27 dias do mês de janeiro de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregroeiro

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:9B0E922B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0001-0/2023

1. Abertura do Certame

Às 08:45 horas do dia 25 de janeiro de 2023 na sede da PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, sito à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, QD 05, SETOR INDEPENDENCIA reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 005/2023 de 02/01/2023, sob a presidência do(a) Sr.(a) JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA e na presença dos membros ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA e CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em ruas do município de Ipiranga de Goiás, com Recursos da União sob o nº 923588/2021 do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e recursos do Tesouro Municipal

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA	ME	19.416.581/0001-75	LUCAS RICARDO TEIXEIRA SANTOS	043.162.431-36
SMART ENGENHARIA LTDA	ME	20.446.036/0001-00	MARCELO CUNHA FRANÇA	962.794.601-00

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA	19.416.581/0001-75	Habilitado	
SMART ENGENHARIA LTDA	20.446.036/0001-00	Habilitado	

4. Abertura de Propostas

O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE	PROPOSTA	CLASS.
20.446.036/0001-00	SMART ENGENHARIA LTDA	512.478,2900	V
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
19.416.581/0001-75	ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA	520.317,0300	P

4.1 - Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. Recursos

Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA
1º Secretário

CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO
Membro

LUCAS RICARDO TEIXEIRA SANTOS
Proprietário

MARCELO CUNHA FRANÇA
Proprietário

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:BA827975

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2023

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	036/2023
Data da Firmatura:	25/01/2023
Data inicial da vigência:	25/01/2023
Data final da vigência:	**31/12/2023**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, ADVINDO DE UM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N°2670; PROCESSO N° 202200042001358, RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**
Valor total do contrato:	**R$ 113.890,00 (cento e treze mil oitocentos e noventa reais)**.
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	**TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CPF ou CNPJ:	14.234.954/0001-73
Modalidade:	ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Numero de Licitação:	002/2023
Assinatura no Contrato:	**DANILO PEIXOTO REIS** **GESTOR DO PODER EXECUTIVO** **CONTRATANTE** **TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA** Inscrita no CNPJ nº. 14.234.954/0001-73 **GIANFRANCO PETRONILO PEREIRA DE MENDONÇA** **CONTRATADA**

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:02C7FF7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA N° 15/2023

Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021 tratam do Processo de Contratação Direta, incluindo a Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e os artigos 1º a 47-A da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão revogados, após decorridos dois anos contados da publicação da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos da administração direta do Poder Legislativo Municipal,, observará, para a implementação da Lei 14.133/2021, no que couber, as regulamentações contidas nessa Portaria.

Art. 2º Os processos de contratação direta, de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão instruídos com os documentos descritos na Lei supracitada, observadas as orientações normativas de que tratam o artigo 3° deste regulamento.

Art. 3º A Secretaria Geral da Câmara, juntamente com a Assessoria Jurídica e a Controladoria-Geral do Município, elaborarão Orientação Normativa Conjunta, na qual constarão as orientações adicionais, quanto à verificação do checklist (Anexo I), para a formalização do processo de contratação direta de que trata o art. 2º deste Portaria.

Art. 4º Os processos de compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderão não ser objetos de análise jurídica de mérito da Assessoria Jurídica do Município, com base no § 5º do art. 53 da lei acima citada, em casos excepcionais.

Art. 5º A exigência dos documentos facultativos de que tratam o inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, obedecerá ao que segue:

I – Nas contratações diretas, em razão do valor, ficarão dispensadas da elaboração do estudo técnico preliminar e formalização do contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, desde que o objeto da contratação esteja efetivamente bem detalhado, incluídos os prazos e obrigações, hipótese em que o contratante e contratado ficaram adstritos a regras definidas no termo de referência e a legislação aplicável, bem como aos atos regulamentares expedidos pelo contratante.

II- A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços, nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 1º - Na hipótese do inciso I será obrigatório a formalização do contrato de serviços contínuos ou de execução superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º - Ainda, que seja dispensado a elaboração do contrato, será designado um servidor para acompanhar a realização do serviço ou entrega da coisa contratada.

Art. 6º Com a implantação o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 176 da Lei n. 14.133/2021, fica facultado o processamento das compras diretas a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, prevista no § 3º do art. 75 e a prevista no inciso II do art. 94, podendo ser realizadas no Portal de Transparência da Câmara de Santa Rita do Araguaia/GO e publicadas no Diário Oficial Eletrônico, pelo período de até 06 (seis) anos, contados da implantação do referido portal.

§ 1° Uma vez implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os casos abrangidos no art. 2º desta portaria, também poderão ser divulgados no referido portal, sendo facultado fazê-lo, na forma discorrida no *caput*.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observado o disposto no art. 176 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 7º Na instrução dos processos de aquisições de produtos e contratação de serviços de valores inferiores aos previstos no inciso II e serviços de manutenção de veículos automotores de valores inferiores aos previstos no inciso I e no § 7º do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, a estimativa de preços será demonstrada na forma especificada em regulamento próprio.

Art. 8º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente; e

II – tabelas de preços vigentes, divulgadas pela futura contratada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, que contenham a data e a hora de acesso.

Art. 9º Na instrução dos processos de aquisições de obras e serviços de engenharia de valores inferiores aos previstos no inciso I do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, a estimativa de preços será demonstrada na forma especificada em regulamento próprio.

Art. 10. Os órgãos deverão indicar de forma expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

§ 1°. Os contratos decorrentes de contratações realizadas com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deverão observar todos os ritos, requisitos e critérios definidos nesta, vedada a aplicação combinada com quaisquer outra Lei.

§ 2º. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3°. Até 31 de março de 2023, os órgãos listados no art. 1° poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei supracitada, observado as normas aplicáveis.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Geral da Câmara, com a orientação técnica da Controladoria Interna e com a Assessoria Jurídica, que poderá expedir normas complementares para a execução desta portaria, bem como disponibilizar informações adicionais para fins de operacionalização dos procedimentos de contratação direta.

Art. 12. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
"Aquisição de bens, serviços e obras"
Art. 72, 74 e 75 da Lei 14.133/2021

Órgão.....:	
Secretaria.....:	
Processo nº.....:	
Interessado.....:	

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei Federal n° 14.133/2021.

LEGENDA:
· S = SIM;
· N = NÃO;
· NA = NÃO SE APLICA

EXECUÇÃO DA DESPESA:			
Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação:	**S/N/NA**	**Página**	**Obs. Atestado pelo servidor (assinatura):**
FASE DE CONTRATAÇÃO			
1. O processo foi iniciado com a **solicitação** (documento de formalização da demanda) do requerente, **juntamente com o chek-list**, indicando o objeto da despesa, demonstrando sua caracterização e detalhamento, sua finalidade e a fonte de recursos (Art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021)?			
2. Consta **despacho do gestor do órgão interessado** autorizando o prosseguimento do processo administrativo de despesa pública?			
3. Consta **documentos emitidos pelo Departamento de Engenharia,** no caso de obras ou serviços de engenharia: projetos, planilhas e memoriais,?			
4. Consta ampla **pesquisa de mercado** efetuada na própria AdministraçãoPública Municipal, na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021 ?			
5. Foi elaborado o **Estudo Técnico Preliminar** (Art. 18, I, §1º, §2º e §3º da Lei nº 14.133/2021)?			
6. O **Termo de Referência** foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas (Art. 9º, inc. II, do Decreto Federal nº 5.450/2005, e Art. 3º, II da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
7. Verificar a **existência de dotação na Lei Orçamentária**, com saldo suficiente para garantir a despesa no exercício, (Art.72, IV, Lei 14.133/2021), assinada pelo responsável pelo Departamento de Contabilidade (Art. 3º, V da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
8. Ato do Departamento de Finanças, **declarando haver disponibilidade e programação financeira** para a despesa em curso, especificando inclusive a fonte de recursos e conta bancária da receita pública.			
9. Verificar a existência de assinatura do gestor ou ordenador da despesa, a **declaração de que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO** (inc. II, art. 16 da LRF, Art. 3º, IV, IN TCM-GO nº 10/2015)?			
10. Houve **publicação do comunicado da dispensa**, para que eventuais interessados possam participar do procedimento (§ 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021)?			
11. Consta os **documentos de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária (art 72, V, lei 14.133/2021): - Contrato social, documentos dos sócios, certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, declaração que não emprega menor.			
12. Razão da escolha do contratado (art. 72, VI, Lei 14.133/2021)			
13. Justificativa do preço (art. 72, VII, Lei 14.133/2021)			
14. Parecer jurídico ou pareceres técnicos que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos (art. 72, III, lei 14.133/2021, Art. 3º, X da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
15. A minuta do contrato foi elaborada e revisada pela Assessoria Jurídica, de acordo com o art. 92 da Lei 14.133/2021?			
16. Autorização da autoridade competente, por meio de ato de dispensa, ato de inexigibilidade ou despacho **(**art. 72, VII, Lei 14.133/2021)?			
17. Comprovação da publicação do ato que autoriza a contratação direta em **sítio eletrônico oficial e diário oficial?(**Parágrafo único do art. 72, lei 14.133/2021)?			
18. Consta a **designação do fiscal e seu substituto** do contrato e a publicação da mesma (art. 117, Lei nº 14.133/2021) e (Art. 3º, XXII da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
19. O **original do contrato** (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes e testemunhas, estando todas devidamente qualificadas (Art. 3º, XIX da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
20. O **extrato do contrato** ou de instrumento equivalente foi publicado no portal oficial do Município, no diário oficial e no PNCP, sendo seus comprovantes anexados ao processo (Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e XXII da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
21. Foi emitida **nota de empenho** que garanta as despesas previstas para o exercício corrente (Art. 3º, XXIII da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
22. Verificar se consta o **Parecer da Controladoria Interna** (art. 72, III, lei 14.133/2021,Art. 3º, XXIV da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
23. Envio da Dados ao TCM/GO			
24. Homologação de Dados no TCM/GO			
25. Existe comprovação dos **lançamentos da referida licitação no SICON**? (Art. 2º, IN TCM-GO nº 10/2015?			
FASE DE EXECUÇÃO DO OBJETO			
26. Consta nos autos **Ordem de Serviço** assinado pelo gestor?			
27. Por ocasião do pagamento verificar a validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e FGTS.			
FASE DE FISCALIZAÇÃO			
28. Constam os **registros do fiscal de contrato**, quanto o acompanhamento da execução do contrato? (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)			
FASE DE LIQUIDAÇÃO			
29. Consta a **Nota Fiscal** – NF, devidamente atestada (art. 140 da Lei 14.133/2021			

37. Consta a **Nota de Liquidação** – NL (art. 18, do Decreto nº 5.378/2016)?			
FASE DE PAGAMENTO			
30. Está sendo retido o ISS ou consta comprovante de recolhimento?			
31. Consta Certidão da Controladoria Interna, em relação a liquidação e ao pagamento?			
32. Consta Ordem de Pagamento?			

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:9932DFB5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- IMPLEMENTO AGRÍCOLA

ATA DE SESSÃO VIRTUAL COMPRASNET – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 8416/2023

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 26 de janeiro de 2023 na sede do PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO, reuniram-se os membros da comissão, CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA (Pregoeiro), DANILA VIANA COSTA (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - de IMPLEMENTO AGRÍCOLA**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
As propostas cadastradas e abertas através do sistema Comprasnet são as seguintes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	Microempresa	36.929.543/0001-35
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA	Microempresa	41.389.018/0001-04
FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Microempresa	46.113.198/0001-10
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Microempresa	02.464.226/0001-79
IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	Microempresa	10.449.391/0001-80
DUNAS COMERCIAL EIRELI	Microempresa	05.530.834/0001-22
GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Microempresa	00.765.460/0001-00
VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Microempresa	21.548.780/0001-89
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	Microempresa	22.825.872/0001-21

3. Propostas
3.1. Itens cancelados na fase de propostas

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
1/1	CARRETA MATERIAL CARROCERIA: CHAPA AÇO , CAPACIDADE: 4 T, QUANTIDADE RODA: 4 , TIPO: BASCULANTE , COMPRIMENTO: 2,90 M, LARGURA: 1,70 M, ALTURA: 0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UM EIXO COM 4 PNEUS, SEM MOLAS, SEM FREIOS	Recebemos ontem questionamentos sobre a especificação do objeto. Em relação a: rodado simples nos dois eixos ou rodado simples na frente e rodado duplo na traseira, questionamentos levantados pela empresa Implementos BH Máquinas Agrícolas via e-mail. Ao analisarmos a descrição do objeto, verificamos que o mesmo está divergente. Por tal motivo decidimos cancelar o item, corrigir o objeto e posteriormente publicar novamente.

4. Etapa de Lances
Não houve etapa de lances.

5. Habilitação
Não houve fase de habilitação.

6. Intenção de Recursos no sistema Comprasnet
Após cancelamento do item 1 – CARRETA MATERIAL CARROCERIA: CHAPA AÇO, CAPACIDADE: 4 T, QUANTIDADE RODA: 4, TIPO: BASCULANTE, COMPRIMENTO: 2,90 M, LARGURA: 1,70 M, ALTURA: 0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UM EIXO COM 4 PNEUS, SEM MOLAS, SEM FREIOS pelo Pregoeiro através do sistema Comprasnet iniciou a fase de recurso. Após o prazo de 30 (trinta) minutos estabelecido para manifestar intenção de recurso (no sistema Comprasnet), **nenhuma empresa** manifestou intenção de recurso.

7. Encerramento de Sessão
Em face da seguinte ocorrência: DIVERGENCIA DE OBJETO, o Pregoeiro declarou a presente licitação fracassada. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

_____
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI

_____
IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

_____
DUNAS COMERCIAL EIRELI

_____
VSS COMERCIO E SERVICO LTDA

_____
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA

_____
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA

_____
FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

_____
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

_____
GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:3377F2DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 344 23 TORNA SEM EFEITO SERVIDORES EXO DEC 001 23

DECRETO N.º 344, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Torna sem efeito o Anexo I do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2023, referente aos servidores especificados no Anexo deste Decreto e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Torna sem efeito o Anexo I do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2023, especificamente aos servidores, cujos nomes constam no Anexo deste Decreto.
Art. 2º Com relação aos demais servidores mantem-se o Anexo I do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Decreto n.º 344/2023

ANEXO			
NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
CAREN SILVANA ALMEIDA RIBEIRO	570.627.141-00	CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC
CRISTINA SOARES DOS SANTOS	017.404.411-92	SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GENES FRANCISCO MIRANDA	410.150.371-00	SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRAZIELLA BARROS AZEVEDO RODRIGUES	043.539.131-31	GERENTE DE CADASTRO DE USUÁRIOS	INSTITUTO DE ASSITÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO
JOAO ANTONIO LACERDA FILHO	046.339.191-80	GERÊNTE DE PROJETOS PRIORITÁRIOS - GOVERNANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO
JURACI LEONEL DA SILVA	470.751.801-00	SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
VALDECI FRANCISCO DO NASCIMENTO	440.763.981-49	SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Luciana Araujo Neto
Código Identificador:6A48842D